



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de Execução Global (material e mão de obra) de construção do CMEI Crescer e Aprender, à Rua General Câmara – Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.258.332,51 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 17 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 17 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h do dia 17 de dezembro de 2025.

LOCAL: Plataforma do Sistema de Compras BLL

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Agente de Contratação André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 26, de 2 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de Execução Global (material e mão de obra) de construção do CMEI Crescer e Aprender, à Rua General Câmara – Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no memorial descritivo, nos projetos, no cronograma físico-financeiro e no Estudo Técnico Preliminar, a pedido da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. O regime de execução da obra é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3. A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.4. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

2. VISITA (OU VISTORIA) TÉCNICA

2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado, se assim preferir, por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

2.2. No caso de preferência pelo agendamento da vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio por meio do telefone (45) 3196-3506, com Eliane Aparecida da Silva Luiz.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

445

2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4. O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3.3. O sistema da concorrência eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

446

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

5.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.4. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21, obedecendo às seguintes normas:

5.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Indicação da empresa Licitante líder do consórcio que exercerá as funções de liderança e será responsável por sua representação perante a Administração.

5.4.3. Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.4.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.4.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo Município de Toledo e observado o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

5.4.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.4.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

447

em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.4.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.4.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.4.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.4.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.4.14. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.4.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.5. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.6. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

6.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

448

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

449

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.12. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.3.1. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA E DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

450

9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL.

9.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

451

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O Agente de contratação solicitará a proposta final do licitante mais bem classificado, ajustada ao último lance ofertado, que encaminhe no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br ou pela plataforma no campo documentos complementares, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.4. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta final, as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.5. O licitante deverá apresentar ainda, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital.

11.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

12.1.2. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

452

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.9.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

453

12.9.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.9.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.9.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante poderá (preferencialmente) anexar à documentação de habilitação, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; ou deverá enviá-los no prazo de no máximo, 2 (duas) horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma do sistema.

13.2. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação Jurídica

13.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

13.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

454

13.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

13.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

13.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

13.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

13.4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

455

13.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

13.5.5. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, §6º).

13.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Documentação complementar:

13.6.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo III do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.6.1.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10. Qualificação Técnica

13.10.1. Considerando a complexidade e as particularidades técnicas e/ou operacionais desta obra, no momento da habilitação da empresa licitante, devem ser exigidas as certidões indicadas a seguir:

13.10.1.1. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou o registro no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.

13.10.1.2. Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou o registro no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.

13.10.2. Fica dispensada a comprovação de execução de obra de característica equivalente ao objeto deste Projeto Básico, sem prejuízo para a qualidade do mesmo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

456

13.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

13.19. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.20. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 13.19.1.

13.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

457

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Quando a manifestação de intenção de recorrer apresentada impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A reabertura se dará após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, sendo a convocação realizada por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato.

16.6.1. O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

458

16.6.1.1. A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

16.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.

17.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.4. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.6. O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.

17.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

17.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

17.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

17.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.12. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

459

17.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.17. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

18.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:

- a) Execução de serviços de metalurgia;
- b) Execução de acabamentos e pintura;
- c) Execução de instalações elétricas;
- d) Execução de instalações hidrossanitárias;
- e) Execução e instalação de esquadrias;
- f) Execução de cobertura.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.5. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8240	09.003.12.365.0025.5090	0	4.4.90.51.01.03	Do Exercício
2025	8250	09.003.12.365.0025.5090	103	4.4.90.51.01.03	Do Exercício
2025	8270	09.003.12.365.0025.5090	107	4.4.90.51.01.03	Do Exercício
2025	8260	09.003.12.365.0025.5090	104	4.4.90.51.01.03	Do Exercício

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

21. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

460

24. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1. As especificações técnicas das garantias e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

25.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado em março de 2025.

26.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Tabela SINAPI - 03/2025 – Curitiba-PR.

26.3. Após o interregno de um ano da data base do orçamento, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

27.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

461

27.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

27.2.4. Multa:

27.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

27.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

27.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 27.1, a multa será de 30% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

27.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 27.1, a multa será de 20% (vinte por cento) da parcela não cumprida do Contrato.

27.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 27.1, a multa será de 20% (vinte por cento) da parcela não cumprida do Contrato.

27.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 27.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

27.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

27.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

27.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

27.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

27.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.5. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

462

27.6. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

27.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.8. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

28.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

29. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

463

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Projeto Básico, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

30.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

30.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto

b) ANEXO 02 – Projeto Básico

- Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar

c) ANEXO 03 – Declarações Unificadas

d) ANEXO 04 – Declarações para fins de assinatura do contrato

e) ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO 01
Descrição Detalhada do
Objeto



Município de Toledo

Concorrência 14/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 15690/2025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				

0001	250.1.69787	"Serviço de Execução Global (material e mão de obra) de construção do CMEI Crescer e Aprender, em terreno localizado à Rua General Câmara, Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713".	1,00	UN	2.258.332,51	2.258.332,51
------	-------------	---	------	----	--------------	--------------

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 2.258.332,51

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 2.258.332,51



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
N/A									2.258.332,51	
1.			CONSTRUÇÃO - CMEI JD. EUROPA					-	2.258.332,51	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	127.927,76	
1.1.0.0.1.	Composição	ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.	%CT	1,00	105.550,96	BDI 1	127.927,76	127.927,76	OU
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	72.853,21	
1.2.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	471,60	BDI 1	571,58	1.646,15	OU
1.2.0.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	396,00	96,55	BDI 1	117,02	46.339,92	OU
1.2.0.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	118,50	76,93	BDI 1	93,24	11.048,94	OU
1.2.0.0.4.	Composição	TOL16	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO, INCLUSO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.	UN	1,00	4.523,38	BDI 1	5.482,34	5.482,34	OU
1.2.0.0.5.	Composição	TOL17	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO, INCLUSO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO.	UN	1,00	6.506,74	BDI 1	7.886,17	7.886,17	OU
1.2.0.0.6.	Composição	TOL46	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	371,03	BDI 1	449,69	449,69	OU
1.3.			DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES					-	3.257,49	
1.3.0.0.1.	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	138,00	12,57	BDI 1	15,23	2.101,74	OU
1.3.0.0.2.	Composição	TOL51	REMOÇÃO DE ESTRUTURA EM PÓRTICO DE PRÉ-MOLDADO, DEIXAR NO TERRENO EM ANEXO À OBRA.	UN	1,00	953,59	BDI 1	1.155,75	1.155,75	OU
1.4.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	5.459,90	
1.4.0.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.340,00	0,68	BDI 1	0,82	1.918,80	OU
1.4.0.0.2.	SINAPI	101146	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	143,94	14,52	BDI 1	17,60	2.533,34	OU
1.4.0.0.3.	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	53,69	15,49	BDI 1	18,77	1.007,76	OU
1.5.			FUNDAÇÃO					-	227.645,68	
1.5.1.			ESTACAS					-	81.145,56	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	
1.5.1.0.1.	Composição	TOL02	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA. REF.: 100896/SINAPI	M	801,50	53,52	BDI 1	64,87	51.993,31	OU
1.5.1.0.2.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	426,54	18,34	BDI 1	22,23	9.481,98	OU
1.5.1.0.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	1.450,61	11,19	BDI 1	13,56	19.670,27	OU
1.5.2. BLOCOS DE COROAMENTO									-	46.874,27
1.5.2.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	25,63	125,39	BDI 1	151,97	3.894,99	OU
1.5.2.0.2.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	1,54	203,47	BDI 1	246,61	379,78	OU
1.5.2.0.3.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	126,81	90,05	BDI 1	109,14	13.840,04	OU
1.5.2.0.4.	Composição	TOL01	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO/VIGAS BALDRAME/PILARES/VIGAS/LAJES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF.: 103672/SINAPI	M3	17,06	609,70	BDI 1	738,96	12.606,66	OU
1.5.2.0.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	358,00	23,59	BDI 1	28,59	10.235,22	OU
1.5.2.0.6.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	59,50	18,10	BDI 1	21,94	1.305,43	OU
1.5.2.0.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	243,90	15,60	BDI 1	18,91	4.612,15	OU
1.5.3. VIGAS BALDRAME									-	99.625,85
1.5.3.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	24,35	137,96	BDI 1	167,21	4.071,56	OU
1.5.3.0.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	3,38	184,29	BDI 1	223,36	754,96	OU
1.5.3.0.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	345,68	77,16	BDI 1	93,52	32.327,99	OU
1.5.3.0.4.	Composição	TOL01	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO/VIGAS BALDRAME/PILARES/VIGAS/LAJES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF.: 103672/SINAPI	M3	20,29	609,70	BDI 1	738,96	14.993,50	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
N/A									2.258.332,51	
1.5.3.0.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	406,10	19,37	BDI 1	23,48	9.535,23	OU
1.5.3.0.6.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	918,20	15,77	BDI 1	19,11	17.546,80	OU
1.5.3.0.7.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2,30	13,89	BDI 1	16,83	38,71	OU
1.5.3.0.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	345,68	48,59	BDI 1	58,89	20.357,10	OU
1.6.			SUPERESTRUTURA					-	335.143,90	
1.6.1.			PILARES					-	110.080,74	
1.6.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	371,49	73,64	BDI 1	89,25	33.155,48	OU
1.6.1.0.2.	Composição	TOL01	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO/VIGAS BALDRAME/PILARES/VIGAS/LAJES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF.: 103672/SINAPI	M3	18,01	609,70	BDI 1	738,96	13.308,67	OU
1.6.1.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	614,90	15,87	BDI 1	19,23	11.824,53	OU
1.6.1.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.604,70	11,65	BDI 1	14,12	22.658,36	OU
1.6.1.0.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,40	9,70	BDI 1	11,76	404,54	OU
1.6.1.0.6.	Composição	TOL14	PILAR CIRCULAR EM FORMATO DE LÁPIS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUINDO FÔRMA, CONCRETO 25 MPA, ARMADURA LONGITUDINAL 4 BARRAS DE 10 MM CA-50 E ARMADURA TRANSVERSAL 17 ESTRIBOS DE 5 MM (CA-60) COM ESPAÇAMENTO DE 12 CM.	UN	86,00	275,63	BDI 1	334,06	28.729,16	OU
1.6.2.			VIGAS					-	100.127,47	
1.6.2.0.1.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	344,62	125,90	BDI 1	152,59	52.585,57	OU
1.6.2.0.2.	Composição	TOL01	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO/VIGAS BALDRAME/PILARES/VIGAS/LAJES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF.: 103672/SINAPI	M3	24,44	609,70	BDI 1	738,96	18.060,18	OU

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
N/A									2.258.332,51	
1.6.2.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	498,50	15,87	BDI 1	19,23	9.586,16	OU
1.6.2.0.4.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	104,90	14,47	BDI 1	17,54	1.839,95	OU
1.6.2.0.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	963,20	13,24	BDI 1	16,05	15.459,36	OU
1.6.2.0.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	152,10	11,65	BDI 1	14,12	2.147,65	OU
1.6.2.0.7.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,80	9,70	BDI 1	11,76	244,61	OU
1.6.2.0.8.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,10	9,30	BDI 1	11,27	203,99	OU
1.6.3.			LAJES PRÉ-MOLDADOS					-	124.935,69	
1.6.3.0.1.	Composição	TOL30	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). REF.: 101947/SINAPI	M2	223,02	187,43	BDI 1	227,17	50.663,45	OU
1.6.3.0.2.	Composição	TOL31	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). REF.: 101948/SINAPI	M2	280,15	185,83	BDI 1	225,23	63.098,18	OU
1.6.3.0.3.	SINAPI	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	28,53	70,76	BDI 1	85,76	2.446,73	OU
1.6.3.0.4.	Composição	TOL01	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO/VIGAS BALDRAME/PILARES/VIGAS/LAJES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF.: 103672/SINAPI	M3	3,27	609,70	BDI 1	738,96	2.416,40	OU
1.6.3.0.5.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,40	15,11	BDI 1	18,31	2.552,41	OU
1.6.3.0.6.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	220,80	13,75	BDI 1	16,67	3.680,74	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
N/A									2.258.332,51	
1.6.3.0.7.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,10	12,58	BDI 1	15,25	77,78	OU
1.7.			COBERTURA					-	186.417,28	
1.7.1.			TELHADO PRINCIPAL					-	127.618,30	
1.7.1.0.1.	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 15,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	KG	2.735,16	11,13	BDI 1	13,49	36.897,31	OU
1.7.1.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	564,80	49,14	BDI 1	59,56	33.639,49	OU
1.7.1.0.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	564,80	73,11	BDI 1	88,61	50.046,93	OU
1.7.1.0.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,00	51,13	BDI 1	61,97	3.408,35	OU
1.7.1.0.5.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	238,41	12,55	BDI 1	15,21	3.626,22	OU
1.7.2.			TELHADO SOLÁRIOS					-	30.034,16	
1.7.2.0.1.	Composição	TOL08	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 100766/SINAPI	KG	447,30	12,41	BDI 1	15,04	6.727,39	OU
1.7.2.0.2.	SINAPI	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	353,31	12,01	BDI 1	14,56	5.144,19	OU
1.7.2.0.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	98,16	49,14	BDI 1	59,56	5.846,41	OU
1.7.2.0.4.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	98,16	73,11	BDI 1	88,61	8.697,96	OU
1.7.2.0.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,70	51,13	BDI 1	61,97	2.088,39	OU
1.7.2.0.6.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	100,58	12,55	BDI 1	15,21	1.529,82	OU
1.7.3.			TELHADO PASSARELA					-	28.764,82	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.7.3.0.1.	Composição	TOL08	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 100766/SINAPI	KG	328,02	12,41	BDI 1	15,04	4.933,42	OU
1.7.3.0.2.	SINAPI	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	315,67	12,01	BDI 1	14,56	4.596,16	OU
1.7.3.0.3.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	80,18	49,14	BDI 1	59,56	4.775,52	OU
1.7.3.0.4.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	80,18	73,11	BDI 1	88,61	7.104,75	OU
1.7.3.0.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,80	51,13	BDI 1	61,97	669,28	OU
1.7.3.0.6.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	78,67	12,55	BDI 1	15,21	1.196,57	OU
1.7.3.0.7.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	160,36	28,24	BDI 1	34,23	5.489,12	OU
1.8.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	132.164,28	
1.8.0.0.1.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.037,50	92,84	BDI 1	112,52	116.739,50	OU
1.8.0.0.2.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	68,90	53,93	BDI 1	65,36	4.503,30	OU
1.8.0.0.3.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	124,15	72,58	BDI 1	87,97	10.921,48	OU
1.9.			REVESTIMENTOS					-	229.704,33	
1.9.0.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.074,95	5,32	BDI 1	6,45	13.383,43	OU
1.9.0.0.2.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	2.074,95	59,96	BDI 1	72,67	150.786,62	OU
1.9.0.0.3.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	82,32	72,80	BDI 1	88,23	7.263,09	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	
1.9.0.0.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X58 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	308,95	74,73	BDI 1	90,57	27.981,60	OU
1.9.0.0.5.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	549,82	7,07	BDI 1	8,57	4.711,96	OU
1.9.0.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	549,82	38,38	BDI 1	46,52	25.577,63	OU
1.10.			PINTURAS					-	137.929,70	
1.10.0.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.794,65	23,62	BDI 1	28,63	51.380,83	OU
1.10.0.0.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.794,65	4,66	BDI 1	5,65	10.139,77	OU
1.10.0.0.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.794,65	14,22	BDI 1	17,23	30.921,82	OU
1.10.0.0.4.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	549,82	41,94	BDI 1	50,83	27.947,35	OU
1.10.0.0.5.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	549,82	5,92	BDI 1	7,18	3.947,71	OU
1.10.0.0.6.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	549,82	17,29	BDI 1	20,96	11.524,23	OU
1.10.0.0.7.	Composição	TOL12	PINTURA DE BRASÃO - LETREIRO, SOBRE PAREDES, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM.	UN	1,00	545,78	BDI 1	661,49	661,49	OU
1.10.0.0.8.	Composição	TOL13	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO E 02 DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. REF: 12777/ORSE	UN	50,00	23,21	BDI 1	28,13	1.406,50	OU
1.11.			DIVISÓRIAS					-	54.780,68	
1.11.0.0.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	12,88	942,30	BDI 1	1.142,07	14.709,86	OU
1.11.0.0.2.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", INCLUSO PORTÕES, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	48,05	688,07	BDI 1	833,94	40.070,82	OU
1.12.			PISOS E CONTRAPISO					-	264.228,22	
1.12.1.			PISOS INTERNOS/SOLÁRIOS					-	179.586,37	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
N/A									2.258.332,51	
1.12.1.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	27,08	184,29	BDI 1	223,36	6.048,59	OU
1.12.1.0.2.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	541,77	2,52	BDI 1	3,05	1.652,40	OU
1.12.1.0.3.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	541,77	77,06	BDI 1	93,40	50.601,32	OU
1.12.1.0.4.	Composição	TOL18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS ACETINADO E RETIFICADO, DE DIMENSÕES 74X74 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC III, CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². REF.: 104593/SINAPI	M2	7,46	112,49	BDI 1	136,34	1.017,10	OU
1.12.1.0.5.	Composição	TOL19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS ACETINADO E RETIFICADO, DE DIMENSÕES 74X74 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC III, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². REF.: 104594/SINAPI	M2	66,76	96,25	BDI 1	116,66	7.788,22	OU
1.12.1.0.6.	Composição	TOL20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS ACETINADO E RETIFICADO, DE DIMENSÕES 74X74 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AC III, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². REF.: 104595/SINAPI	M2	277,05	81,96	BDI 1	99,34	27.522,15	OU
1.12.1.0.7.	Composição	TOL21	RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ACETINADO E RETIFICADO, DE DIMENSÕES 74X74CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA ACIII. REF.: 104619/SINAPI	M	85,35	16,26	BDI 1	19,71	1.682,25	OU
1.12.1.0.8.	Cotação	21.02.291/CPOS	REVESTIMENTO VINÍLICO HETEROGÊNEO FLEXÍVEL EM RÉGUAS, ESPESSURA DE 3 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO. REF.: LINHA AMBIENTA DA TARKETT OU EQUIVALENTE	M2	190,50	274,92	BDI 1	333,20	63.474,60	OU
1.12.1.0.9.	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	114,65	72,44	BDI 1	87,80	10.066,27	OU
1.12.1.0.10.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	36,05	127,73	BDI 1	154,81	5.580,90	OU
1.12.1.0.11.	Composição	TOL10	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA 25x25 CM. REF.: 202303/SBC	M2	11,75	291,59	BDI 1	353,41	4.152,57	OU
1.12.2.			PISOS EXTERNOS					-	84.641,85	
1.12.2.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	30,18	184,29	BDI 1	223,36	6.741,00	OU
1.12.2.0.2.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	522,38	75,74	BDI 1	91,80	47.954,48	OU
1.12.2.0.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	409,43	23,38	BDI 1	28,34	11.603,25	OU
1.12.2.0.4.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	81,20	91,52	BDI 1	110,92	9.006,70	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
N/A									2.258.332,51	
1.12.2.0.5.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	81,20	36,79	BDI 1	44,59	3.620,71	OU
1.12.2.0.6.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	2,36	132,58	BDI 1	160,69	379,23	OU
1.12.2.0.7.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	2,36	58,35	BDI 1	70,72	166,90	OU
1.12.2.0.8.	Composição	TOL11	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. REF.: 104658/SINAPI	M2	29,70	143,61	BDI 1	174,06	5.169,58	OU
1.13.			ESQUADRIAS					-	171.944,94	
1.13.1.			MÉTALICAS/VIDRO					-	129.717,35	
1.13.1.0.1.	Composição	TOL04	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES CONFORME PROJETO, VEDAÇÃO COM SILICONE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 94573/SINAPI	M2	36,45	763,08	BDI 1	924,85	33.710,78	OU
1.13.1.0.2.	Composição	TOL05	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE, BATENTE/ REQUADRO 3 A 4 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES CONFORME PROJETO, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 94569/SINAPI	M2	16,88	917,89	BDI 1	1.112,48	18.778,66	OU
1.13.1.0.3.	Cotação	25.01.110/CPOS	CAIXILHO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA	M2	2,16	1.245,35	BDI 1	1.509,36	3.260,22	OU
1.13.1.0.4.	Cotação	25.01.470/CPOS	CAIXILHO FIXO TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	0,60	1.418,18	BDI 1	1.718,83	1.031,30	OU
1.13.1.0.5.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,84	1.112,89	BDI 1	1.348,82	14.621,21	OU
1.13.1.0.6.	Composição	TOL03	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO, CONFORME PROJETO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. RE.: 94805	M2	11,76	704,09	BDI 1	853,36	10.035,51	OU
1.13.1.0.7.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68	1.410,13	BDI 1	1.709,08	2.871,25	OU
1.13.1.0.8.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	26,78	765,75	BDI 1	928,09	24.854,25	OU

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.13.1.0.9.	Cotação	61777/TOLEDO	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO PARA JANELAS, EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA 100% EM PVC, MALHA DE 1,8MM X 1,6MM, FIO 30. CONFECCIONADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO LINHA SUPREMA EM FORMATO U 3CM X 1CM, COM TELA EM NYLON NA COR CINZA. RESISTENTE ÀS	M2	11,60	98,00	BDI 1	118,78	1.377,85	OU
1.13.1.0.10.	Cotação	61779/TOLEDO	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO PARA PORTAS, EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA 100% EM PVC MALHA DE 1,8MM X 1,6MM, FIO 30. MARCO DA PORTA SU 279 (26X41) E QUADRO DA PORTA SU 111 (25X50). CONFECCIONADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO LINHA SUPREMA EM FORM	M2	1,68	138,00	BDI 1	167,26	281,00	OU
1.13.1.0.11.	Composição	TOL06	PORTÃO (P12) EM TELA ARAME GALVANIZADO E MOLDURA DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS E PINTURA.	UN	1,00	639,99	BDI 1	775,67	775,67	OU
1.13.1.0.12.	Composição	TOL07	PORTÃO (P14) EM TELA ARAME GALVANIZADO E MOLDURA DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS E PINTURA.	UN	1,00	1.057,33	BDI 1	1.281,48	1.281,48	OU
1.13.1.0.13.	Composição	TOL09	QUADRO METÁLICO EM TELA ARAME GALVANIZADO E MOLDURA DE AÇO, CONFORME PROJETO PARA FECHAMENTO DE DIVISA, INCLUSO PINTURA. REF.: 99861	UN	14,00	466,55	BDI 1	565,46	7.916,44	OU
1.13.1.0.14.	Composição	TOL15	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA ATENDIMENTO/PASSAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 44.02.062/CPOS	M2	1,35	815,40	BDI 1	988,26	1.334,15	OU
1.13.1.0.15.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_ 11/2020	M	42,80	146,27	BDI 1	177,28	7.587,58	OU
1.13.2.			MADEIRA					-	42.227,59	
1.13.2.0.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	20,00	1.306,89	BDI 1	1.583,95	31.679,00	OU
1.13.2.0.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	1,00	1.401,50	BDI 1	1.698,62	1.698,62	OU
1.13.2.0.3.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	1,00	236,66	BDI 1	286,83	286,83	OU
1.13.2.0.4.	Cotação	110525/SBC	KIT PORTA DE MADEIRA CORRER LISA DIREITA 213X80,5X12CM REF.: ESEL	UN	2,00	2.374,52	BDI 1	2.877,92	5.755,84	OU
1.13.2.0.5.	SINAPI	102230	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	77,70	29,81	BDI 1	36,13	2.807,30	OU
1.14.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	130.437,15	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
N/A									2.258.332,51	
1.14.1.			ENTRADA DE ENERGIA					-	8.162,18	
1.14.1.0.1.	Composição	ELE01	ENTRADA DE ENERGIA EM MURETA PADRÃO COPEL TRIFÁSICA 200A COMPLETA, INCLUI POSTE 300daN, CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO TIPO GNE, ELETRODUTOS, CABOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	6.009,93	BDI 1	7.284,04	7.284,04	OU
1.14.1.0.2.	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	724,54	BDI 1	878,14	878,14	OU
1.14.2.			RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO					-	54.218,99	
1.14.2.1.			CABOS					-	36.815,16	
1.14.2.1.1.	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150,80	131,78	BDI 1	159,72	24.085,78	OU
1.14.2.1.2.	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	122,90	78,67	BDI 1	95,35	11.718,52	OU
1.14.2.1.3.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21,13	39,47	BDI 1	47,84	1.010,86	OU
1.14.2.2.			ELETRODUTOS E VALAS					-	2.866,80	
1.14.2.2.1.	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	59,00	23,51	BDI 1	28,49	1.680,91	OU
1.14.2.2.2.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	233,80	BDI 1	283,37	566,74	OU
1.14.2.2.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,73	113,57	BDI 1	137,65	375,78	OU
1.14.2.2.4.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2,73	28,18	BDI 1	34,15	93,23	OU
1.14.2.2.5.	Composição	ELE29	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	UN	1,00	123,88	BDI 1	150,14	150,14	OU
1.14.2.3.			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					-	14.537,03	
1.14.2.3.1.	Composição	ELE04	QD1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CAIXA METÁLICA, DE EMBUTIR, DIMENSÕES 1200x800x120MM, BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO TRIFÁSICO 3/4" x 1/4" COM CAPACIDADE DE CONDUÇÃO MÍNIMA DE 200A, 5 BARRAMENTOS TRIFÁSICOS DIN 63A 12 PINOS, BARRAMENTO DE NEUTRO,	UN	1,00	3.147,12	BDI 1	3.814,31	3.814,31	OU

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	
1.14.2.3.2.	Composição	ELE05	QDG - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CAIXA METÁLICA, DE SOBREPOR, DIMENSÕES 1000x800x120MM, BARRAMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO TRIFÁSICO 3/4" x 1/4" COM CAPACIDADE DE CONDUÇÃO MÍNIMA DE 200A, 3 BARRAMENTOS TRIFÁSICOS PENTE DE CORRENTE NOMINAL 63A E 12 PINOS	UN	1,00	2.315,45	BDI 1	2.806,33	2.806,33	OU
1.14.2.3.3.	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2,00	724,54	BDI 1	878,14	1.756,28	OU
1.14.2.3.4.	Composição	ELE25	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	128,71	BDI 1	156,00	780,00	OU
1.14.2.3.5.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	3,00	103,06	BDI 1	124,91	374,73	OU
1.14.2.3.6.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	4,00	72,87	BDI 1	88,32	353,28	OU
1.14.2.3.7.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	4,00	68,94	BDI 1	83,56	334,24	OU
1.14.2.3.8.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	9,00	65,73	BDI 1	79,66	716,94	OU
1.14.2.3.9.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	4,00	64,03	BDI 1	77,60	310,40	OU
1.14.2.3.10.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	6,00	15,88	BDI 1	19,25	115,50	OU
1.14.2.3.11.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	2,00	15,88	BDI 1	19,25	38,50	OU
1.14.2.3.12.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	5,00	14,27	BDI 1	17,30	86,50	OU
1.14.2.3.13.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	21,00	13,43	BDI 1	16,28	341,88	OU
1.14.2.3.14.	Composição	ELE03	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	80,45	BDI 1	97,51	585,06	OU
1.14.2.3.15.	Composição	ELE07	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 4 PÓLOS, CORRENTE NOMINAL 63A, SENSIBILIDADE DE 30MA, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	225,56	BDI 1	273,38	1.366,90	OU
1.14.2.3.16.	Composição	ELE26	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 4 PÓLOS, CORRENTE NOMINAL 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	207,97	BDI 1	252,06	756,18	OU
1.14.3.			CIRCUITOS TERMINAIS					-	68.055,98	
1.14.3.1.			CABOS					-	18.167,11	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.14.3.1.1.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	299,50	7,34	BDI 1	8,90	2.665,55	OU
1.14.3.1.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.724,85	4,80	BDI 1	5,82	10.038,63	OU
1.14.3.1.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.345,55	3,35	BDI 1	4,06	5.462,93	OU
1.14.3.2.			ELETRODUTOS					-	11.985,49	
1.14.3.2.1.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,30	18,55	BDI 1	22,48	254,02	OU
1.14.3.2.2.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	797,90	11,44	BDI 1	13,87	11.066,87	OU
1.14.3.2.3.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	146,60	BDI 1	177,68	355,36	OU
1.14.3.2.4.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,80	113,57	BDI 1	137,65	247,77	OU
1.14.3.2.5.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	1,80	28,18	BDI 1	34,15	61,47	OU
1.14.3.3.			INTERRUPTORES E TOMADAS					-	13.070,18	
1.14.3.3.1.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,00	42,01	BDI 1	50,92	1.476,68	OU
1.14.3.3.2.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	103,00	24,35	BDI 1	29,51	3.039,53	OU
1.14.3.3.3.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	15,69	BDI 1	19,02	76,08	OU
1.14.3.3.4.	SINAPI	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	95,89	BDI 1	116,22	1.975,74	OU
1.14.3.3.5.	SINAPI	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	80,49	BDI 1	97,55	97,55	OU
1.14.3.3.6.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	69,91	BDI 1	84,73	762,57	OU
1.14.3.3.7.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	41,18	BDI 1	49,91	149,73	OU
1.14.3.3.8.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	46,29	BDI 1	56,10	785,40	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
N/A									2.258.332,51	
1.14.3.3.9.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	43,87	BDI 1	53,17	1.169,74	OU
1.14.3.3.10.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	59,51	BDI 1	72,13	793,43	OU
1.14.3.3.11.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	57,09	BDI 1	69,19	345,95	OU
1.14.3.3.12.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	63,00	BDI 1	76,36	458,16	OU
1.14.3.3.13.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	37,02	BDI 1	44,87	403,83	OU
1.14.3.3.14.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	56,23	BDI 1	68,15	136,30	OU
1.14.3.3.15.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	75,42	BDI 1	91,41	731,28	OU
1.14.3.3.16.	SINAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	62,07	BDI 1	75,23	75,23	OU
1.14.3.3.17.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	64,25	BDI 1	77,87	77,87	OU
1.14.3.3.18.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	45,12	BDI 1	54,69	164,07	OU
1.14.3.3.19.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	72,41	BDI 1	87,76	351,04	OU
1.14.3.4.			ILUMINAÇÃO					-	24.833,20	
1.14.3.4.1.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	154,00	22,06	BDI 1	26,74	4.117,96	OU
1.14.3.4.2.	Composição	ELE17	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR, ALETADA, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18/20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 100916/SINAPI	UN	96,00	116,34	BDI 1	141,00	13.536,00	OU
1.14.3.4.3.	Composição	ELE28	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR HERMÉTICA, *60 X 15* CM, INCLUSO DRIVER E LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 105544/SINAPI	UN	55,00	97,70	BDI 1	118,41	6.512,55	OU
1.14.3.4.4.	Composição	ELE27	REFLETOR LED 10W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	38,01	BDI 1	46,07	138,21	OU
1.14.3.4.5.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7,00	16,30	BDI 1	19,76	138,32	OU
1.14.3.4.6.	Composição	ELE31	ARANDELA TIPO TARTARUGA, PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO, COM LÂMPADA LED 15W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	59,11	BDI 1	71,64	286,56	OU
1.14.3.4.7.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	21,37	BDI 1	25,90	103,60	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
N/A									2.258.332,51	
1.15.			INSTALAÇÕES DE LÓGICA					-	44.748,93	
1.15.1.			CABOS					-	15.854,29	
1.15.1.0.1.	Composição	ELE21	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH) BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	990,90	12,29	BDI 1	14,90	14.764,41	OU
1.15.1.0.2.	Composição	ELE23	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	44,00	20,44	BDI 1	24,77	1.089,88	OU
1.15.2.			ELETRODUTOS					-	6.031,67	
1.15.2.0.1.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	53,18	12,80	BDI 1	15,51	824,82	OU
1.15.2.0.2.	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00	30,70	BDI 1	37,21	223,26	OU
1.15.2.0.3.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	69,70	16,96	BDI 1	20,56	1.433,03	OU
1.15.2.0.4.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	170,90	13,10	BDI 1	15,88	2.713,89	OU
1.15.2.0.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	4,87	113,57	BDI 1	137,65	670,36	OU
1.15.2.0.6.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	4,87	28,18	BDI 1	34,15	166,31	OU
1.15.3.			PONTOS DE UTILIZAÇÃO					-	8.036,89	
1.15.3.0.1.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31,00	24,35	BDI 1	29,51	914,81	OU
1.15.3.0.2.	Composição	ELE22	TOMADA RJ45 (2 MÓDULOS), 8 FIOS, CAT 5E, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	89,67	BDI 1	108,68	1.412,84	OU
1.15.3.0.3.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	18,00	53,65	BDI 1	65,02	1.170,36	OU
1.15.3.0.4.	Composição	ELE32	CAMERA IP BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 105553/SINAPI	UN	8,00	468,12	BDI 1	567,36	4.538,88	OU
1.15.4.			RACK					-	4.934,44	
1.15.4.0.1.	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	709,86	BDI 1	860,35	1.720,70	OU
1.15.4.0.2.	Composição	ELE24	Switch 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	745,36	BDI 1	903,38	1.806,76	OU
1.15.4.0.3.	Composição	ELE37	RACK DE TELECOMUNICAÇÕES 19" 12Ux470MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 100557/SINAPI	UN	1,00	434,93	BDI 1	527,14	527,14	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
N/A										
									2.258.332,51	
1.15.4.0.4.	Cotação	ELE-COT20	GRAVADOR DIGITAL EM REDE, PARA 8 CAMERAS IP, REF. INTELBRAS NVD 1408.	UN	1,00	562,82	BDI 1	682,14	682,14	OU
1.15.4.0.5.	Composição	ELE29	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	UN	1,00	123,88	BDI 1	150,14	150,14	OU
1.15.4.0.6.	Cotação	ELE-COT23	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS 2P+T 10A.	UN	1,00	39,24	BDI 1	47,56	47,56	OU
1.15.5.			ALARME E PONTEIRO					-	9.891,64	
1.15.5.0.1.	Composição	ELE30	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	344,60	4,19	BDI 1	5,08	1.750,57	OU
1.15.5.0.2.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00	18,55	BDI 1	22,48	1.236,40	OU
1.15.5.0.3.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	112,70	11,44	BDI 1	13,87	1.563,15	OU
1.15.5.0.4.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	42,01	BDI 1	50,92	1.069,32	OU
1.15.5.0.5.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	24,35	BDI 1	29,51	147,55	OU
1.15.5.0.6.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	146,60	BDI 1	177,68	355,36	OU
1.15.5.0.7.	Composição	ELE35	CENTRAL DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 100556/SINAPI	UN	1,00	501,81	BDI 1	608,19	608,19	OU
1.15.5.0.8.	Composição	ELE36	EXPANSOR DE ZONAS PARA CENTRAL DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 100556/SINAPI	UN	2,00	278,48	BDI 1	337,52	675,04	OU
1.15.5.0.9.	Composição	ELE34	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 91952/SINAPI	UN	1,00	243,33	BDI 1	294,92	294,92	OU
1.15.5.0.10.	Composição	ELE33	SENSOR DE PRESENÇA PARA SISTEMA DE ALARME - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: SINAPI 97596/SINAPI	UN	21,00	86,09	BDI 1	104,34	2.191,14	OU
1.16.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	98.505,30	
1.16.1.			ÁGUA FRIA					-	27.240,11	
1.16.1.0.1.	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.325,25	BDI 1	1.606,20	3.212,40	OU
1.16.1.0.2.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	32,03	BDI 1	38,82	232,92	OU
1.16.1.0.3.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	95,42	BDI 1	115,65	578,25	OU

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.16.1.0.4.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	100,28	BDI 1	121,54	1.823,10	OU
1.16.1.0.5.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	166,48	BDI 1	201,77	201,77	OU
1.16.1.0.6.	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	305,52	BDI 1	370,29	1.110,87	OU
1.16.1.0.7.	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	73,93	BDI 1	89,60	89,60	OU
1.16.1.0.8.	Composição	TOL40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	136,46	54,98	BDI 1	66,64	9.093,69	OU
1.16.1.0.9.	Composição	TOL41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	12,56	34,14	BDI 1	41,38	519,73	OU
1.16.1.0.10.	Composição	TOL42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	12,07	53,55	BDI 1	64,90	783,34	OU
1.16.1.0.11.	Composição	TOL43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	38,73	139,90	BDI 1	169,56	6.567,06	OU
1.16.1.0.12.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	19,76	BDI 1	23,95	71,85	OU
1.16.1.0.13.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	33,31	BDI 1	40,37	40,37	OU
1.16.1.0.14.	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	200,98	BDI 1	243,59	730,77	OU
1.16.1.0.15.	SINAPI	89570	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	11,41	BDI 1	13,83	27,66	OU
1.16.1.0.16.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	52,00	8,03	BDI 1	9,73	505,96	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.16.1.0.17.	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	28,79	BDI 1	34,89	209,34	OU
1.16.1.0.18.	SINAPI	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	9,12	BDI 1	11,05	22,10	OU
1.16.1.0.19.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	68,89	BDI 1	83,49	1.419,33	OU
1.16.2.			LOUÇAS/METAIS					-	47.628,20	
1.16.2.0.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	557,73	BDI 1	675,97	1.351,94	OU
1.16.2.0.2.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	629,85	BDI 1	763,38	4.580,28	OU
1.16.2.0.3.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	896,55	BDI 1	1.086,62	1.086,62	OU
1.16.2.0.4.	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	279,39	BDI 1	338,62	3.386,20	OU
1.16.2.0.5.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	163,15	BDI 1	197,74	593,22	OU
1.16.2.0.6.	Composição	TOL37	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 700X500X330MM, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF.: 100852 E 86935/SINAPI	UN	4,00	1.292,31	BDI 1	1.566,28	6.265,12	OU
1.16.2.0.7.	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.021,60	BDI 1	1.238,18	2.476,36	OU
1.16.2.0.8.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	115,39	BDI 1	139,85	699,25	OU
1.16.2.0.9.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	126,46	BDI 1	153,27	613,08	OU
1.16.2.0.10.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	138,14	BDI 1	167,43	2.176,59	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.16.2.0.11.	Composição	TOL44	PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA (JARDIM) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	3,00	171,04	BDI 1	207,30	621,90	OU
1.16.2.0.12.	Composição	TOL45	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4". REF.: 86914/SINAPI	UN	3,00	63,18	BDI 1	76,57	229,71	OU
1.16.2.0.13.	Cotação	13746/ORSE	BANHEIRA PARA BERÇÁRIO INFANTIL 84 X 42 X 25CM, EM FIBRA DE VIDRO, COM VÁLVULA, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA.	UN	2,00	848,45	BDI 1	1.028,32	2.056,64	OU
1.16.2.0.14.	Composição	TOL22	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (LACTÁRIO)	UN	1,00	1.413,06	BDI 1	1.712,63	1.712,63	OU
1.16.2.0.15.	Composição	TOL23	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (FRALDÁRIO)	UN	1,00	2.810,11	BDI 1	3.405,85	3.405,85	OU
1.16.2.0.16.	Composição	TOL24	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (I.S.FUNC.)	UN	1,00	582,35	BDI 1	705,81	705,81	OU
1.16.2.0.17.	Composição	TOL25	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (SANITÁRIO)	UN	3,00	1.623,05	BDI 1	1.967,14	5.901,42	OU
1.16.2.0.18.	Composição	TOL26	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (REFEITÓRIO)	UN	1,00	860,10	BDI 1	1.042,44	1.042,44	OU
1.16.2.0.19.	Composição	TOL27	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (COZINHA B1)	UN	1,00	3.732,47	BDI 1	4.523,75	4.523,75	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
N/A									2.258.332,51	
1.16.2.0.20.	Composição	TOL28	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (COZINHA B2)	UN	1,00	1.037,81	BDI 1	1.257,83	1.257,83	OU
1.16.2.0.21.	Composição	TOL29	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E=2,5CM - ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS, SAIA E RODABANCADA H=10CM, COM ABERTURA PARA CUBA EMBUTIDA (LOUÇAS/INOX) E MÃOS FRANCESAS METÁLICAS PARA APOIO - CONFORME PROJETO (I.S.DF.)	UN	1,00	530,72	BDI 1	643,23	643,23	OU
1.16.2.0.22.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	54,16	BDI 1	65,64	590,76	OU
1.16.2.0.23.	Composição	TOL47	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO. REF.: 95544/SINAPI	UN	9,00	55,80	BDI 1	67,63	608,67	OU
1.16.2.0.24.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	100,74	BDI 1	122,10	1.098,90	OU
1.16.3.			ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS					-	23.636,99	
1.16.3.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,35	25,94	BDI 1	31,44	828,44	OU
1.16.3.0.2.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	31,00	12,37	BDI 1	14,99	464,69	OU
1.16.3.0.3.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	12,59	BDI 1	15,26	122,08	OU
1.16.3.0.4.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	17,76	BDI 1	21,53	129,18	OU
1.16.3.0.5.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,30	31,91	BDI 1	38,67	2.602,49	OU
1.16.3.0.6.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,00	16,77	BDI 1	20,33	752,21	OU
1.16.3.0.7.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	17,47	BDI 1	21,17	296,38	OU

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.16.3.0.8.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	28,74	BDI 1	34,83	174,15	OU
1.16.3.0.9.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	26,48	BDI 1	32,09	417,17	OU
1.16.3.0.10.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,90	39,50	BDI 1	47,87	617,52	OU
1.16.3.0.11.	SINAPI	104343	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	36,26	BDI 1	43,95	219,75	OU
1.16.3.0.12.	Composição	TOL36	REDUCAO EM PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	3,00	14,73	BDI 1	17,85	53,55	OU
1.16.3.0.13.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	116,88	44,46	BDI 1	53,89	6.298,66	OU
1.16.3.0.14.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	29,91	BDI 1	36,25	326,25	OU
1.16.3.0.15.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	53,91	BDI 1	65,34	653,40	OU
1.16.3.0.16.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	45,29	BDI 1	54,89	164,67	OU
1.16.3.0.17.	Composição	TOL35	REDUCAO EM PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	1,00	17,26	BDI 1	20,92	20,92	OU
1.16.3.0.18.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	44,38	BDI 1	53,79	161,37	OU
1.16.3.0.19.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	9,00	10,99	BDI 1	13,32	119,88	OU
1.16.3.0.20.	Composição	TOL39	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA/VASO SANITÁRIO	UN	9,00	16,16	BDI 1	19,59	176,31	OU
1.16.3.0.21.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7,00	649,41	BDI 1	787,08	5.509,56	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
N/A									2.258.332,51	↓
1.16.3.0.22.	Cotação	08.10.009/FDE	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	17,00	78,15	BDI 1	94,72	1.610,24	OU
1.16.3.0.23.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	107,06	BDI 1	129,76	129,76	OU
1.16.3.0.24.	SINAPI	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00	737,77	BDI 1	894,18	1.788,36	OU
1.17.			INSTALAÇÕES DE GÁS					-	2.047,61	
1.17.0.0.1.	Composição	TOL38	REGULADOR DE 1º ESTÁGIO E COMPONENTES (DETALHE "A"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	910,58	BDI 1	1.103,62	1.103,62	OU
1.17.0.0.2.	Composição	TOL34	REGULADOR DE 2º ESTÁGIO E COMPONENTES (DETALHE "B"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	159,90	BDI 1	193,80	193,80	OU
1.17.0.0.3.	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7,28	45,99	BDI 1	55,74	405,79	OU
1.17.0.0.4.	Composição	TOL32	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4".	UN	1,00	18,07	BDI 1	21,90	21,90	OU
1.17.0.0.5.	Composição	TOL33	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	UN	2,00	39,28	BDI 1	47,61	95,22	OU
1.17.0.0.6.	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	64,95	BDI 1	78,72	157,44	OU
1.17.0.0.7.	SINAPI	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	57,62	BDI 1	69,84	69,84	OU
1.18.			INSTALAÇÕES DE PREV. INCÊNDIO					-	1.456,75	
1.18.0.0.1.	Composição	TOL48	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).	UN	2,00	16,37	BDI 1	19,84	39,68	OU
1.18.0.0.2.	Composição	TOL49	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).	UN	3,00	22,02	BDI 1	26,69	80,07	OU
1.18.0.0.3.	Composição	TOL50	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).	UN	4,00	18,48	BDI 1	22,40	89,60	OU
1.18.0.0.4.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	223,77	BDI 1	271,21	271,21	OU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO OBRA CMEI JD EUROPA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE N/A	MUNICÍPIO / UF N/A	BDI 1 21,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
N/A									2.258.332,51	
1.18.0.0.5.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	217,42	BDI 1	263,51	263,51	OU
1.18.0.0.6.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	251,27	BDI 1	304,54	609,08	OU
1.18.0.0.7.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	21,37	BDI 1	25,90	103,60	OU
1.19.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	31.679,40	
1.19.1.			DIVERSOS					-	27.678,56	
1.19.1.0.1.	Cotação	070482/SBC	MICROVENTILADOR VENTOKIT MODELO 150D COM SENSOR	UN	4,00	312,25	BDI 1	378,45	1.513,80	OU
1.19.1.0.2.	Cotação	24.03.100/CPOS	ALÇAPÃO/TAMPA EM CHAPA DE FERRO COM PORTA CADEADO	M2	1,08	1.475,32	BDI 1	1.788,09	1.931,14	OU
1.19.1.0.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.399,17	14,29	BDI 1	17,32	24.233,62	OU
1.19.2.			SERVIÇOS FINAIS					-	4.000,84	
1.19.2.0.1.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	396,00	3,81	BDI 1	4,62	1.829,52	OU
1.19.2.0.2.	SINAPI	99803	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M2	644,31	2,78	BDI 1	3,37	2.171,32	OU

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

N/A
Local

quinta-feira, 21 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO
CREA/CAU: PR 143.385/D
ART/RRT: 1720254790902

Assinaturas

Página: 1



Documento: 46861/2025 - ORÇ-CMEI.JD.AMERICAS-PE-2025-ORÇAMENTO.pdf
Data: 04/11/2025 14:39:52

Assinatura avançada realizada por: BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO em 04/11/2025 14:40:09.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 2d159616-9faf-47ae-b992-290c2824f9ca

Inserido por BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO em: 04/11/2025 14:39:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO em 04/11/2025 14:40:09. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2d159616-9faf-47ae-b992-290c2824f9ca

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5acbb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
N/A	N/A	N/A	OBRA CMEI JD EUROPA	N/A

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12
1.	CONSTRUÇÃO - CMEI JD. EUROPA	2.258.332,51	% Período:	3,20%	7,09%	8,05%	8,61%	24,10%	22,59%	18,22%	8,13%				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	127.927,76	% Período:	3,20%	7,09%	8,05%	8,61%	24,10%	22,59%	18,22%	8,13%				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	72.853,21	% Período:	81,65%							18,35%				
1.3.	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES	3.257,49	% Período:	100,00%											
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5.459,90	% Período:	100,00%											
1.5.	FUNDAÇÃO	227.645,68	% Período:		66,38%				33,62%						
1.5.1.	ESTACAS	81.145,56	% Período:		67,81%				32,19%						
1.5.2.	BLOCOS DE COROAMENTO	46.874,27	% Período:		91,55%				8,45%						
1.5.3.	VIGAS BALDRAME	99.625,85	% Período:		53,38%				46,62%						
1.6.	SUPERESTRUTURA	335.143,90	% Período:			33,33%	36,64%			30,03%					
1.6.1.	PILARES	110.080,74	% Período:			41,03%				58,97%					
1.6.2.	VIGAS	100.127,47	% Período:			66,46%				33,54%					
1.6.3.	LAJES PRÉ-MOLDADOS	124.935,69	% Período:				98,28%			1,72%					
1.7.	COBERTURA	186.417,28	% Período:						68,46%	31,54%					
1.7.1.	TELHADO PRINCIPAL	127.618,30	% Período:						100,00%						
1.7.2.	TELHADO SOLÁRIOS	30.034,16	% Período:							100,00%					
1.7.3.	TELHADO PASSARELA	28.764,82	% Período:							100,00%					
1.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	132.164,28	% Período:					74,52%		25,48%					
1.9.	REVESTIMENTOS	229.704,33	% Período:					79,39%			20,61%				
1.10.	PINTURAS	137.929,70	% Período:						72,42%		27,58%				
1.11.	DIVISÓRIAS	54.780,68	% Período:						100,00%						
1.12.	PISOS E CONTRAPISO	264.228,22	% Período:					67,97%	32,03%						
1.12.1.	PISOS INTERNOS/SOLÁRIOS	179.586,37	% Período:					100,00%							
1.12.2.	PISOS EXTERNOS	84.641,85	% Período:						100,00%						
1.13.	ESQUADRIAS	171.944,94	% Período:							87,13%	12,87%				
1.13.1.	METÁLICAS/VIDRO	129.717,35	% Período:							82,94%	17,06%				
1.13.2.	MADEIRA	42.227,59	% Período:							100,00%					
1.14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	130.437,15	% Período:			45,87%	25,07%		29,06%						
1.14.1.	ENTRADA DE ENERGIA	8.162,18	% Período:			100,00%									
1.14.2.	RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO	54.218,99	% Período:			73,19%	26,81%								
1.14.3.	CIRCUITOS TERMINAIS	68.055,98	% Período:			17,61%	26,69%		55,69%						
1.15.	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	44.748,93	% Período:				62,59%			37,41%					
1.15.1.	CABOS	15.854,29	% Período:				100,00%								
1.15.2.	ELETRODUTOS	6.031,67	% Período:				100,00%								
1.15.3.	PONTOS DE UTILIZAÇÃO	8.036,89	% Período:							100,00%					
1.15.4.	RACK	4.934,44	% Período:							100,00%					
1.15.5.	ALARME E PONTEIRO	9.891,64	% Período:				61,89%			38,11%					
1.16.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	98.505,30	% Período:					51,65%			48,35%				
1.16.1.	ÁGUA FRIA	27.240,11	% Período:					100,00%							
1.16.2.	LOUÇAS/METAIS	47.628,20	% Período:								100,00%				
1.16.3.	ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	23.636,99	% Período:					100,00%							
1.17.	INSTALAÇÕES DE GÁS	2.047,61	% Período:					100,00%							
1.18.	INSTALAÇÕES DE PREV. INCÊNDIO	1.456,75	% Período:							55,11%	44,89%				
1.19.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	31.679,40	% Período:							87,37%	12,63%				
1.19.1.	DIVERSOS	27.678,56	% Período:							100,00%					
1.19.2.	SERVIÇOS FINAIS	4.000,84	% Período:								100,00%				
Total: R\$ 2.258.332,51			%:	3,20%	7,09%	8,05%	8,61%	24,10%	22,59%	18,22%	8,13%				



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
N/A	N/A	N/A	OBRA CMEI JD EUROPA	N/A

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12
Período:	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	72.297,53	160.192,71	181.839,66	194.513,48	544.180,98	510.260,37	411.473,72	183.574,06	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	72.297,53	160.192,71	181.839,66	194.513,48	544.180,98	510.260,37	411.473,72	183.574,06	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	%:	3,20%	10,29%	18,35%	26,96%	51,06%	73,65%	91,87%	100,00%	-	-	-	-	-	-
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	72.297,53	232.490,24	414.329,90	608.843,38	1.153.024,36	1.663.284,73	2.074.758,45	2.258.332,51	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	72.297,53	232.490,24	414.329,90	608.843,38	1.153.024,36	1.663.284,73	2.074.758,45	2.258.332,51	-	-	-	-	-	-
	Administração Local:	3,20%	10,29%	18,35%	26,96%	51,06%	73,65%	91,87%	100,00%	-	-	-	-	-	-

N/A
Local

quinta-feira, 21 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO
CREA/CAU: PR 143.385/D
ART/RRT: 1720254790902

Assinaturas

Página: 1



Documento: 46853/2025 - ORÇ-CMEI.JD.AMERICAS-PE-2025-CRONOGRAMA.pdf
Data: 04/11/2025 14:39:52

Assinatura avançada realizada por: BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO em 04/11/2025 14:40:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código ac4a2534-c1e5-42a4-bb3c-3295005f86db

Inserido por BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO em: 04/11/2025 14:39:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: BRAIAN ALLIEVI RAIMUNDO em 04/11/2025 14:40:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ac4a2534-c1e5-42a4-bb3c-3295005f86db

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO 02
Projeto Básico



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PROJETO BÁSICO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER
Rua General Câmara – Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713

TOLEDO-PR, 2025.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

SUMÁRIO

1 LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES	4
2 SOLUÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.....	4
3 SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	5
4 MÉTODOS CONSTRUTIVOS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA	5
5 SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA.....	6
5.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO (Art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021)	6
5.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	7
5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	8
5.4 CLASSIFICAÇÃO DA OBRA COMO COMUM OU ESPECIAL	8
5.5 REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	8
5.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	8
5.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	8
5.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
5.9 DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA COMPROVAÇÃO	9
5.9.1 Diretrizes Sobre a Sustentabilidade	9
5.9.2 Instrumentos de Comprovação da Sustentabilidade da Execução	10
5.9.3 Fiscalização da Sustentabilidade	10
5.10 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	10
5.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	11
5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL	11
5.13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	11
5.14 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	12
5.15 SUBCONTRATAÇÃO	12
5.16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	12
5.17 VISTORIA.....	13
5.18 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei nº 14.133/2021).....	14
5.19 DOS MATERIAIS.....	15
5.20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA O IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).....	15
5.20.1 Descumprimento de Requisitos.....	15
5.20.2 Medição de Resultado: encaminhamento, contestação e efeitos.....	17
5.21 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.....	18

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.22 FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)	20
5.23 DO REAJUSTE CONTRATUAL	22
5.24 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	23
5.25 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº. 14.133/2021	24
5.25.1 Gestão do Contrato	24
5.25.2 Fiscalização.....	24
5.25.3 Fiscalização Técnica	24
5.25.4 Fiscalização Administrativa	25
5.25.5 Gestor do Contrato	25
5.26 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI, e XIV da Lei nº 14.133/2021)	26
5.27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133/2021).....	28
5.28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES.....	31
5.29 EXTINÇÃO CONTRATUAL	33
5.30 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	34
5.31 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD	34
5.32 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	35
5.33 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	35
5.34 TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES	35
5.35 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º. XXIII, “j” da Lei nº. 14.133/2021)	35
6 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO TOTAL GLOBAL DA OBRA.....	36

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

1 LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES

1.1 Para subsidiar a execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Crescer e Aprender, foram realizados o Levantamento Topográfico e o Relatório de Sondagem SPT a fim de verificar as condições do solo, identificar suas características e fornecer os parâmetros necessários para o adequado dimensionamento das fundações e demais elementos do projeto da área a ser construída, conforme disposto no art. 6, Inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 O Relatório de Sondagem de Simples Reconhecimento do Solo pode ser visualizado no Anexo: RELATÓRIO DE SONDAÇÃO SPT.

1.1.2 O Levantamento Topográfico pode ser visualizado no Anexo: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

2 SOLUÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1 As soluções técnicas apresentadas neste Projeto Básico foram elaboradas de forma global e localizada, com nível de detalhamento suficiente para assegurar que, na fase de desenvolvimento do Projeto Executivo e na execução das obras e montagens, não sejam necessárias reformulações ou variantes que possam comprometer a qualidade, o preço ou prazo previamente estabelecidos.

2.2 As soluções técnicas do empreendimento estão organizadas em disciplinas específicas, apresentadas por meio de pranchas que detalham os projetos necessários para a execução da obra. Cada disciplina contempla as informações técnicas indispensáveis para a correta interpretação dos projetos, garantindo qualidade, segurança e eficiência construtiva.

2.3 O Quadro 01 apresenta a relação das disciplinas, acompanhadas dos respectivos profissionais responsáveis pela elaboração de cada elemento do Projeto Básico. Ressalta-se que todas as pranchas relacionadas se encontram devidamente anexadas ao processo, garantindo a integralidade da documentação técnica necessária para a análise, execução e acompanhamento da obra.

QUADRO 1 – PROJETOS BÁSICOS E ARQUIVOS

DISCIPLINAS DE PROJETOS	NÚMERO DE PRANCHAS	PROFISSIONAL	ART OU RRT
Terraplenagem	02	Vinícius Robetti França	ART 1720254380100
Projeto Arquitetônico	04	Stella Taciana Fachin	RRT 15827560
Memorial descritivo – Arquitetônico	01	Stella Taciana Fachin	RRT 15827560
Projeto Estrutural – Concreto Armado	16	Braian Allievi Raimundo	ART 1720254790902
Projeto Estrutural – Metálica	01	Braian Allievi Raimundo	ART 1720254790902
Projeto Elétrico	02	Guilherme José Belotto	ART 1720254791410
Projeto de Lógica	02	Guilherme José Belotto	ART 1720254791410

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Projeto Hidrossanitário	04	Braian Allievi Raimundo	ART 1720254790902
Projeto - GLP	01	Braian Allievi Raimundo	ART 1720254790902
Projeto - PPCI	01	Braian Allievi Raimundo	ART 1720254790902
Memorial simplificado - PPCI	01	Braian Allievi Raimundo	ART 1720254790902

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025.

2.4 Essas pranchas apresentam de forma detalhada as diretrizes técnicas para cada disciplina, permitindo o adequado desenvolvimento e execução da obra. A organização dos desenhos visa assegurar a compatibilização entre os diferentes sistemas, de forma a atender às normas técnicas vigentes e às exigências de desempenho e funcionalidade do empreendimento.

3 SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1 No Memorial Descritivo da Obra, constante no Anexo: ARQ-CMEI.JD. AMERICAS-PE-2025-REV01-MDE, estão definidos os serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados para a construção do CMEI Crescer e Aprender, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas.

4 MÉTODOS CONSTRUTIVOS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

4.1 Os métodos construtivos e a organização da obra para a construção do CMEI Crescer e Aprender, abrangem desde a mobilização do canteiro até a implantação final. O detalhamento das etapas, apresentado abaixo, permite o planejamento seguro e eficiente de materiais, equipes e logística, garantindo qualidade, prazo e custo, sem comprometer a competitividade da licitação.

4.1.1 Serviços Preliminares e Mobilização:

4.1.1.1 Limpeza e nivelamento do terreno;

4.1.1.2 Marcação da obra e implantação de tapumes;

4.1.1.3 Instalação de canteiro de obras e sinalização.

4.1.2 Terraplenagem:

4.1.2.1 Corte e aterro do solo conforme levantamento topográfico;

4.1.2.2 Compactação e regularização do solo;

4.1.2.3 Nivelamento final para receber fundações.

4.1.3 Fundações:

4.1.3.1 Escavação das estacas conforme projeto;

4.1.3.2 Montagem de formas dos blocos e armação de aço CA-50;

4.1.3.3 Concretagem dos elementos.

4.1.4 Estrutura:

4.1.4.1 Montagem de formas e armações para pilares, vigas e lajes;

4.1.4.2 Concretagem sequencial, garantindo cura e alinhamento;

4.1.4.3 Aplicação de métodos de segurança em alturas, com escoramentos e andaimes provisórios.

4.1.5 Alvenarias e Revestimentos:

4.1.5.1 Assentamento de blocos cerâmicos com argamassa mista;

4.1.5.2 Reboco interno e externo;

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

- 4.1.5.3 Aplicação de pinturas preliminares após cura;
- 4.1.5.4 Execução de revestimentos cerâmicos em áreas molhadas e cimentado em áreas externas.
- 4.1.6 Cobertura:
 - 4.1.6.1 Montagem de estrutura metálica;
 - 4.1.6.2 Fixação de telhas com alinhamento e inclinação correta;
 - 4.1.6.3 Instalação de calhas e rufos galvanizados;
- 4.1.7 Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:
 - 4.1.7.1 Passagem de eletrodutos e tubulações embutidas nas paredes e lajes;
 - 4.1.7.2 Instalação de quadros de distribuição, disjuntores e luminárias;
 - 4.1.7.3 Montagem de tubulações PVC para água fria e esgoto.
- 4.1.8 Acabamentos:
 - 4.1.8.1 Revestimentos finais de pisos e paredes;
 - 4.1.8.2 Pintura acrílica nas paredes internas e externas;
 - 4.1.8.3 Instalação de portas, janelas, corrimãos e acessórios de acessibilidade;
 - 4.1.8.4 Instalação de equipamentos de segurança (extintores, sinalização).
- 4.1.9 Implantação:
 - 4.1.9.1 Execução de calçadas e rampas acessíveis;
 - 4.1.9.2 Implantação de pátio externo;
 - 4.1.9.3 Plantio de grama;
 - 4.1.9.4 Limpeza final e preparação para entrega da obra.

5 SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

5.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO (Art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de Execução Global (material e mão de obra) de construção do CMEI Crescer e Aprender, à Rua General Câmara – Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no memorial descritivo, nos projetos, no cronograma físico-financeiro e no Estudo Técnico Preliminar, a pedido da Secretaria Municipal da Educação. O Quadro 02 apresenta a descrição global do objeto do presente Projeto Básico.

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO GLOBAL DO OBJETO

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	069787	Serviço de Execução Global (material e mão de obra) de construção do CMEI Crescer e Aprender, em terreno localizado à Rua General Câmara, Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713.	Un.	01	2.258.332,51	2.258.332,51
TOTAL (R\$)						2.258.332,51

5.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como OBRA, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3 A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, seguindo todas as suas especificações e detalhamentos, e quantidades constantes nas respectivas planilhas orçamentárias, com cronograma físico-financeiro, com os projetos e memorial descritivo dispostos neste processo licitatório.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Estudo Técnico Preliminar, que embasou o presente Projeto Básico;
- b) Projeto Básico;
- c) Planilha quantitativa;
- d) Atos de designação de Fiscais de Contrato;
- e) Projeto Executivo e projetos complementares;
- f) Planilhas orçamentárias;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) Memorial Descritivo;
- i) Matrícula;
- j) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5.1.5 A elaboração dos documentos relativos ao objeto deste Projeto Básico observou o disposto na in nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria da Administração do Município de Toledo, que dispõe sobre Normas e Procedimentos de Boas Práticas para a contratação de obras de engenharia no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal de 1988, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Investimentos em educação, portanto, não constituem apenas uma obrigação legal, mas uma estratégia de desenvolvimento social e econômico sustentável.

No que tange à educação infantil, observa-se, tanto no Brasil quanto no cenário internacional, uma tendência contínua de expansão da demanda, motivada por fatores estruturais como o crescimento urbano, a crescente inserção da mulher no mercado de trabalho e as transformações na composição e organização familiar. Nesse contexto, garantir o acesso universal a creches e pré-escolas torna-se imperativo para assegurar o pleno exercício do direito à educação desde a primeira infância.

Contudo, a falta de infraestrutura adequada e de vagas suficientes nesta etapa da educação básica representa um entrave ao cumprimento do direito constitucional à educação, afetando especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam obstáculos para acessar oportunidades de formação e inserção no mercado de trabalho. Assim, a manutenção, a ampliação e a construção de unidades educacionais adequadas são medidas fundamentais para o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Nesse sentido, o CMEI Crescer e Aprender, localizado no Município de Toledo, foi inaugurado em 1993, conforme consta em seu Projeto Político Pedagógico, e encontra-se atualmente defasado em termos estruturais e normativos. A edificação original, com mais de 30 (trinta) anos de uso, sofreu os efeitos do tempo e da utilização contínua e, além disso, necessita de adequações às normativas vigentes, incluindo as exigências atualizadas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização de uma análise de mercado criteriosa, com o objetivo de identificar e comparar as alternativas disponíveis — reforma da edificação atual, locação/aquisição de imóvel compatível ou construção de nova sede — que viabilizem a oferta de uma infraestrutura adequada ao

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

funcionamento do CMEI Crescer e Aprender. Essa análise deve considerar aspectos técnicos, normativos, operacionais e financeiros, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais eficiente, segura e duradoura para garantir o pleno exercício do direito à educação infantil, conforme preconizado pelo art. 205 da Constituição Federal de 1988.

Esse tipo de investimento não se limita a atender uma exigência legal — ele representa um passo necessário para garantir melhores condições de aprendizagem na primeira infância e fortalecer o papel da educação como motor de transformação social e desenvolvimento local.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3.1 Contratação de empresa, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para a Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de construção da nova sede do CMEI Crescer e Aprender, em terreno localizado à Rua General Câmara, Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713, de forma a proporcionar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo a segurança, conforto, acessibilidade, comodidade dos educandos e equipe de profissionais.

5.3.2 A modalidade de licitação adotada para o objeto deste Projeto Básico segue o disposto na Lei 14133/2021, Art. 6º, XXXVIII, que a define como: “concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia [...]”.

5.4 CLASSIFICAÇÃO DA OBRA COMO COMUM OU ESPECIAL

5.4.1 A obra de engenharia, objeto da presente licitação, é COMUM, conforme justificativas técnicas constantes no Anexo: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

5.5 REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.5.1 Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.7.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela administração para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), de modo que todos os custos unitários sejam iguais ou menores ao correspondente custo unitário de referência fixado pela administração.

5.7.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.8.1 Os requisitos mínimos necessários para a construção da nova sede do CMEI Crescer e Aprender, são fundamentais para atender as necessidades da Secretaria da Educação de forma adequada e suficiente. Esses requisitos incluem:

5.8.1.1 Qualidade e cumprimento das legislações: a solução deve atender aos requisitos de qualidade e estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;

5.8.1.2 Equipe qualificada em quantidade suficiente: disponibilizar equipe de funcionários qualificada, devidamente identificada por meio de uniforme e/ou crachá e em número adequado para atender à demanda nos prazos, datas, condições e quantidades estabelecidos;

5.8.1.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecer e garantir o uso adequado de EPI por parte dos funcionários, quando necessário;

5.8.1.4 Requisitos de acessibilidade: garantir condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando couber.

5.9 DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA COMPROVAÇÃO

5.9.1 Diretrizes Sobre a Sustentabilidade

5.9.1.1 A presente contratação observa as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas. Para tanto, na execução da obra devem ser adotadas as seguintes práticas e diretrizes:

5.9.1.2 Gestão de resíduos da construção civil: os materiais resultantes da execução da obra deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reutilização e a reciclagem, com comprovação mediante documentação pertinente.

5.9.1.3 Uso eficiente de insumos e recursos naturais: a execução deverá priorizar a utilização racional da água, energia elétrica e materiais de construção, reduzindo desperdícios e incentivando a aquisição de insumos com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

5.9.1.4 Materiais sustentáveis: sempre que possível, recomenda-se a utilização de produtos certificados, reciclados ou de origem controlada, que atendam às normas técnicas aplicáveis, de modo a minimizar impactos ambientais e garantir qualidade.

5.9.1.5 Condições de trabalho seguras e inclusivas: a Contratada deverá observar integralmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, zelando pela saúde ocupacional e pela não discriminação, em alinhamento às práticas de responsabilidade social.

5.9.1.6 Logística sustentável: as práticas de transporte, armazenamento e movimentação de insumos deverão considerar rotas otimizadas e uso de equipamentos que reduzam emissões e consumo de combustíveis fósseis.

5.9.1.7 Eficiência na manutenção futura: as soluções adotadas na execução deverão priorizar a durabilidade e a eficiência operacional da obra, reduzindo custos de manutenção e impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

5.9.1.8 Com tais medidas, esta contratação se alinha às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos, para a redução dos impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5acbb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.9.2 Instrumentos de Comprovação da Sustentabilidade da Execução

5.9.2.1 Para assegurar o cumprimento efetivo das diretrizes de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as medições mensais e como condição para liberação dos pagamentos, a documentação comprobatória abaixo relacionada, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas pela fiscalização:

5.9.2.1.1 Gestão de resíduos da construção civil:

- a) Notas fiscais ou recibos emitidos por aterros sanitários ou centrais de reciclagem devidamente licenciados, comprovando a destinação dos resíduos;
- b) Relatório mensal de segregação, transporte e destinação de resíduos, discriminando os volumes por categoria (entulho, madeira, metais, plásticos, papelão etc.), assinado pelo responsável técnico da contratada.

5.9.2.1.2 Materiais sustentáveis:

- a) Laudos, certificados ou selos de conformidade ambiental dos materiais utilizados, quando aplicável (ex.: selo FSC para madeira, selo PROCEL para equipamentos, ISO 14001 para processos produtivos).

5.9.2.3 Eficiência no uso de insumos:

- a) Relatórios mensais simplificados de consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra, comparados às metas de racionalização estabelecidas pela contratada em seu plano de execução, quando solicitado.

5.9.2.4 Treinamento e condições de trabalho:

- a) Declaração da contratada, acompanhada de lista nominal de trabalhadores, comprovando a realização de treinamentos em segurança do trabalho, uso correto de EPI e práticas de sustentabilidade.

5.9.3 Fiscalização da Sustentabilidade

5.9.3.1 A apresentação da documentação acima será verificada pela fiscalização e registrada em *checklist* próprio. O não cumprimento das exigências poderá implicar a não autorização de faturamento/pagamento da parcela referente ao descumprimento.

5.10 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.10.1 Considerando a natureza do objeto deste Projeto Básico, que prevê a execução global (material e mão de obra), não se recomenda o parcelamento da contratação.

5.10.2 A decisão fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a integração da obra e a responsabilidade técnica da Contratada.

5.10.3 A manutenção de todos os serviços em uma única licitação possibilita maior eficiência na execução do contrato, além de facilitar a atribuição de responsabilidades quanto a eventuais patologias que possam surgir na obra. O parcelamento, por sua vez, poderia elevar os custos de execução e de gestão, em razão da necessidade de maior esforço na fiscalização, no acompanhamento de múltiplos fornecedores e na compatibilização entre diferentes serviços.

5.10.4 Do ponto de vista técnico, a divisão da execução poderia ainda comprometer a qualidade e a segurança da construção, uma vez que a coordenação entre diversos contratados tende a gerar descompassos no cronograma, dificultar a apuração de falhas e impactar negativamente na entrega do empreendimento.

5.10.5 Ressalta-se que tal decisão não reduz a competitividade, nem restringe a participação de empresas no certame, haja vista a existência de ampla oferta de

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

empresas de engenharia aptas a atuar no mercado local por meio de licitação, o que assegura a concorrência e o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.11.1 Além das exigências de praxe, o Edital deverá conter:

5.11.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e
III) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

5.11.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

5.11.4 O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, §6º).

5.11.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.12.1 Considerando a complexidade e as particularidades técnicas e/ou operacionais desta obra, no momento da habilitação da empresa licitante, devem ser exigidas as certidões indicadas a seguir.

5.12.1.1 Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou o registro no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.

5.12.1.2 Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou o registro no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.

5.12.2 Fica dispensada a comprovação de execução de obra de característica equivalente ao objeto deste Projeto Básico, sem prejuízo para a qualidade do mesmo.

5.13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.258.332,51 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme custos apostos no Item 5.1.1 deste Projeto Básico.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.14 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.14.1 A justificativa da contratação e a fundamentação encontram-se pormenorizadas nos itens 2.1 e 2.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.14.2 O objeto deste Projeto Básico está contemplado no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo-PR, publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 4226 e suas atualizações, mais especificamente no item 6.91 do referido PCA.

5.15 SUBCONTRATAÇÃO

5.15.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

5.15.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:

- a) Execução de serviços de metalurgia;
- b) Execução de acabamentos e pintura;
- c) Execução de instalações elétricas;
- d) Execução de instalações hidrossanitárias;
- e) Execução e instalação de esquadrias;
- f) Execução de cobertura.

5.15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.15.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.15.5 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.15.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.16.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.

5.16.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.16.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.16.4 Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.16.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.16.6 O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.

5.16.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.16.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.16.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.16.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

5.16.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

5.16.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

5.16.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.16.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.16.12 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.16.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.16.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.16.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.16.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

5.16.17 A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5.17 VISTORIA

5.17.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado,

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

se assim preferir, por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.17.2 No caso de preferência pelo agendamento da vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio por meio do telefone (45) 3196-3506, com Eliane Aparecida da Silva Luiz.

5.17.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.17.4 O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

5.17.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.18 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.18.1 O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato.

5.18.2 O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.18.3 A Contratada deverá iniciar as obras mediante o recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pela fiscalização do Município.

5.18.4 A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.18.5 A execução dos serviços de construção do objeto dessa contratação deverá ser realizada no prazo, conforme cronograma em anexo ao processo licitatório.

5.18.6 Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.18.7 Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.

5.18.8 A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços para que forem designados e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da obra.

5.18.9 Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.

5.18.10 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 18h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização.

5.18.11 Caso julgue necessário a Administração poderá solicitar que, em parte ou a totalidade dos serviços sejam realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

5.18.12 Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

5.18.13 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da Empresa Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

5.18.14 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua General Câmara – Lote 218, Jardim das Américas, Toledo-PR.

5.18.15 A indicação de Fiscal de Obra será feita pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana no ato da emissão da Ordem de Serviço.

5.19 DOS MATERIAIS

5.19.1 É exigida da Contratada a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do Art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2004.

5.19.2 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

5.19.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo, pertinentes a este processo licitatório, promovendo sua substituição quando necessário.

5.19.4 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.

5.19.5 É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e, principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.19.6 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.19.7 Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

5.20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA O IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

5.20.1 Descumprimento de Requisitos

5.20.1.1. O descumprimento de quaisquer requisitos técnicos, de prazo, de organização do canteiro ou de segurança implicará glosas proporcionais, conforme a pontuação do IMR.

5.20.1.2 As medições serão mensais e realizadas pela fiscalização, com aferições *in loco* e atestadas em relatório próprio, em conformidade com os critérios indicados no IMR e apresentados abaixo:

a) Estrutura e pesos:

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

- Gestão de Prazos (40%) – cumprimento do cronograma; execução conforme cronograma físico-financeiro; percentual físico executado próximo ao planejado (desvio aceitável $\leq 5\%$); identificação e gestão de atrasos, com plano de ação protocolado e evidências de execução.
 - Canteiro de Obras (30%) – limpeza e organização; circulação livre; segregação e destinação de resíduos; estocagem adequada de materiais; diário de obra preenchido e disponível; projetos atualizados em campo; sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água e evitar desperdícios); estruturas de apoio (NR-24); sanitários e pontos de água adequados.
 - Segurança (30%) – atendimento às normas de ST - Segurança do Trabalho; uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por 100% dos trabalhadores; kit de primeiros socorros; EPCs (Equipamentos de Proteção Coletivos) implantados (guarda-corpos, sinalizações etc.), com comprovação por fichas, vistorias e registros fotográficos.
- b) Atribuição de notas e comprovações: Cada item/subitem possui nota-base e exigências de comprovação constantes do IMR. O não atendimento ao subitem resulta na perda da respectiva nota-subitem, repercutindo na nota final ponderada do mês.
- c) Classificação e multiplicador financeiro: A nota final do IMR (0–100) enquadra a Contratada em uma das seguintes faixas, cujo multiplicador será aplicado sobre o valor físico medido do mês (V_medido):
- Excelente (85–100): 100%
 - Bom (70–84,99): 99%
 - Regular (50–69,99): 98%
 - Insatisfatório (0–49,99): 95%
- d) Fórmula de pagamento – A glosa corresponderá à diferença entre V_medido e o valor calculado após o multiplicador.
- Fórmula: Valor a pagar no mês = V_medido $\times$ Multiplicador(IMR).

QUADRO 3 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Gestão de Prazos (Peso 40%):	Nota Base
Cumprimento do Cronograma (Peso 50%)	Comprovação: cronograma executado e relatórios de medição.
Execução conforme cronograma físico-financeiro (sem atrasos)	30
Percentual físico executado próximo ao percentual planejado (desvio aceitável $\leq 5\%$).	70
Identificação e Gestão de Atrasos (Peso 50%)	Comprovação: relatórios técnicos, plano de ação aprovado, registros de execução, diário de obras.
Plano de ação para mitigação dos atrasos elaborado e protocolado.	50
Registro das medidas corretivas executadas (ex.: reforço de equipe, turnos extras).	50
Canteiro de Obras (Peso 30%):	Nota Base

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Limpeza (Peso 30%)	Comprovação: registros fotográficos, relatórios de vistoria.
Áreas de circulação livres de entulhos e materiais soltos.	50
Depósitos de resíduos identificados e organizados.	50
Organização (Peso 45%)	Comprovação: Vistoria
Materiais estocados em locais adequados.	15
Diário de obra preenchido diariamente, assinado e disponível no canteiro de obras.	30
Projetos disponíveis, atualizados e em bom estado no canteiro.	30
Sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água (sem vazamentos ou desperdícios)	25
Estruturas de Apoio (NR-24) (Peso 25%)	Comprovação: Vistoria e registros fotográficos.
Sanitários adequados (limpos e com papel toalha/higiênico)	50
Água potável disponível em pontos acessíveis. (natural e resfriada)	50

Segurança (Peso 30%):	Nota Base
Cumprimento das normas de segurança	Comprovação: Fichas de entregas de EPI's e registros fotográficos.
Uso de EPIs por 100% dos trabalhadores.	40
Kit de primeiros socorros disponível	30
EPCs (proteções coletivas) implementados. (guarda corpos, sinalizações...)	30

QUADRO 4 – MULTIPLICADORES

CLASSIFICAÇÕES	Notas	MULTIPLICADORES
Excelente	85~100	Excelente: 100%
Bom	70~84,99	Bom: 99%
Regular	50~69,99	Regular: 98%
Insatisfatório	0~49,99	Insatisfatório: 95%

5.20.2 Medição de Resultado: encaminhamento, contestação e efeitos

5.20.2.1 A Medição de Resultado será elaborada pelo Fiscal Técnico ou pelo Fiscal de Contrato e encaminhada à Contratada juntamente com a medição mensal, integrando o Relatório de Medição do Gestor/Fiscal que atesta a execução dos serviços, com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

5.20.2.2 A Contratada poderá apresentar justificativas para os índices de desempenho aferidos no IMR. A aceitação ou rejeição das justificativas compete ao Contratante, mediante decisão fundamentada.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.20.2.2.1 A Contratada poderá contestar o IMR em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por *e-mail* indicado no contrato; decorrido o prazo sem manifestação, o IMR será considerado aceito.

5.20.2.2.2 Não sendo acolhidas as justificativas, o Fiscal homologará a medição conforme o valor apurado do IMR, aplicando as glosas correspondentes e, se for o caso, propondo penalidades, nos termos deste Projeto Básico e do Edital.

5.20.2.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços previstos no Contrato, Edital e legislação.

5.20.2.4 Independentemente dos descontos de produtividade, os descumprimentos contratuais sujeitam a Contratada às penalidades previstas neste Projeto Básico e/ou à rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

5.20.2.5 A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades (art. 120 da Lei 14.133/2021), ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nem implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.21 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.21.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.21.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.21.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.21.4 Ao concluir integralmente cada etapa da obra, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.21.5 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.21.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.21.7 Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos da concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.

5.21.8 O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.21.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrado em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

5.21.10 Em caso de rejeição, o Fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.21.10.1 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.21.10.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.21.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.21.10.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.21.10.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.21.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.21.11.1 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

5.21.11.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

5.21.12 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição; e
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.21.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.21.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.22 FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

5.22.1 As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão averiguadas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

5.22.2 A Contratada será comunicada oficialmente via endereço de *e-mail* cadastrado, para emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos complementares relativos à medição auferida (conforme Instruções Normativas relacionadas no item 5.22.4, deste Projeto Básico), e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo e aprovação desta.

5.22.3 Em caso de recusa ou apontamentos na documentação e/ou nos serviços medidos, pela equipe da Prefeitura Municipal de Toledo, a Empresa será comunicada para as devidas correções, sendo que o prazo para o pagamento começará a contar novamente da data da aprovação dos novos documentos e/ou correções/substituições apresentadas.

5.22.4 O pagamento estará condicionado ao atendimento de toda documentação constante na IN nº 01/2025, Anexo I e Apêndice A, da Controladoria de Controle Interno do Município, disponível em: https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025-04/instrucao_normativa_no_01-2025.pdf, nas INs nº 01 e 02/2022 e na Instrução Normativa nº 01/2023, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda>, bem como de possíveis alterações destas INs durante a vigência do Contrato.

5.22.5 Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) do(s) empenho(s) correspondente(s) ao objeto contratado.

5.22.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.22.6.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22.6.2 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.22.7 O pagamento será efetuado conforme medição mensal (impreterivelmente a cada 30 dias) a ser realizada pelo Fiscal da Obra do Município.

5.22.8 As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas mensalmente (impreterivelmente a cada 30 dias), pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

5.22.9 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou na promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

5.22.10 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.22.11 Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.22.12 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.22.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.22.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.22.16 Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.22.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.22.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.22.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22.20.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.23 DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, março de 2025.

5.23.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Tabela SINAPI - 03/2025 – Curitiba-PR.

5.23.3 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.23.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.23.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.23.6 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.23.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.23.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.23.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.24 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.24.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.24.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.24.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.24.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.24.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.24.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

5.24.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.24.6.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.24.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.24.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.24.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.24.10 A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 18, do Código Civil de 2002).

5.25 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº. 14.133/2021)

5.25.1 Gestão do Contrato

5.25.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.25.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.25.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.25.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.25.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.25.2 Fiscalização

5.25.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, *caput*).

5.25.3 Fiscalização Técnica

5.25.3.1 O Fiscal Técnico do Contrato será indicado pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

5.25.3.2 O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.25.3.2.1 O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.25.3.2.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.25.3.3 O Fiscal Técnico do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, quando couber.

5.25.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.25.3.5 O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.25.4 Fiscalização Administrativa

5.25.4.1 O Fiscal Administrativo do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.25.4.2 O Fiscal Administrativo do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.25.4.3 O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.25.4.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.25.5 Gestor do Contrato

5.25.5.1 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.25.5.2 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.25.5.3 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.25.5.4 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.25.5.5 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.25.5.6 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.26 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI, e XIV da Lei nº 14.133/2021)

5.26.1 São obrigações do Contratante:

5.26.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.26.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo (memorial descritivo, projetos, etc.).

5.26.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.26.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.26.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

5.26.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.26.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato.

5.26.1.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

5.26.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

5.26.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.26.1.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.26.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.26.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.26.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.26.1.14.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.26.1.14.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a Contratada.

5.26.1.14.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.26.1.14.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.26.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.26.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.26.1.17 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia e água;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

5.26.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.26.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.26.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.26.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5.26.1.22 Providenciar a publicação no Diário Oficial da União de todas as fases do processo licitatório.

5.26.1.23 Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

5.26.1.24 Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.26.1.25 Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133/2021)

5.27.1 É obrigação da Contratada, e configura requisito obrigatório em todas as medições para pagamento, a fabricação, colocação e manutenção da placa da obra.

5.27.2 A Contratada deverá afixar a placa da obra em local visível, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

5.27.3 A Contratada deverá obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

5.27.4 A Contratada deverá compatibilizar a realização da obra com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso.

5.27.5 A Contratada deverá emitir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.27.6 A Contratada deverá disponibilizar imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela Contratante, para atendimento à demanda de informação superveniente.

5.27.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.27.7.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.27.7.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.27.7.2.1 Substituir no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto;

5.27.7.2.2 Garantir que os funcionários estejam uniformizados e bem apresentados.

5.27.7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.27.7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.27.7.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.27.7.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.27.7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.27.7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.27.7.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.27.7.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.27.7.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.27.7.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.27.7.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.27.7.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

5.27.7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.27.7.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.27.7.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

5.27.7.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único).

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.27.7.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.27.7.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27.7.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.27.7.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.27.7.23 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.27.7.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

5.27.7.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.27.7.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.27.7.27 Garantir que os empregados estejam devidamente identificados por meio de uniforme.

5.27.7.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.27.7.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.27.7.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.27.7.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.27.7.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.27.7.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.27.7.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.27.7.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

5.27.7.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.27.7.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.27.7.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

5.27.7.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

5.27.7.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5.27.7.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.27.7.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

5.28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.28.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

5.28.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Projeto Básico e do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

5.28.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei)

5.28.3 Multa:

5.28.3.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

5.28.3.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

5.28.3.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.28.3.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 5.28.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.28.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 5.28.1, a multa será de 30% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.28.3.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.28.1, a multa será de 20% (vinte por cento) da parcela não cumprida do Contrato.

5.28.3.6 Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 5.28.1, a multa será de 20% (vinte por cento) da parcela não cumprida do Contrato.

5.28.3.7 Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 5.28.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

5.28.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

5.28.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.28.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.28.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.28.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.28.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.28.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.28.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.28.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.28.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

5.28.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.28.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

5.29 EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.29.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.29.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.29.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.29.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.29.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.29.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.29.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.29.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.29.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.29.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.29.8.3 Indenizações e multas.

5.30 CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

5.30.1 O Licitante/Contratante deve observar e a Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

5.31 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

5.31.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

5.31.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5.31.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

5.31.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.31.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.31.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.31.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.31.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.31.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.31.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.31.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.31.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.32 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.32.1 É permitida a participação de consórcios, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.33 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.33.1 É permitida a participação de cooperativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.34 TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

5.34.1 O Termo de Justificativas Técnicas Relevantes encontra-se devidamente anexado ao processo, integrando a documentação do Projeto Básico e servindo como referência para fundamentar as escolhas técnicas adotadas.

5.35 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º. XXIII, “j” da Lei nº. 14.133/2021)

5.35.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação.

5.35.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários”

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

detalhada no documento Solicitação nº 3828/2025 apêndice deste Projeto Básico.

6 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO TOTAL GLOBAL DA OBRA

6.1 O orçamento detalhado do custo global da obra, acompanhado do Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Lista de composições de preço unitário e lista de cotações, consta em anexo a este Projeto Básico.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

Equipe responsável pela elaboração

Silvana Filippi Chiela Rodrigues
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula: 898011

Dener Specian da Silva
Engenheiro civil - CREA PR 153.024 / D
Matrícula 990961

Aprovação

O presente Projeto Básico já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinatura eletrônica
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação
Matrícula nº 908001
Portaria nº 7 de 01/01/2025

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0

Assinaturas

Página: 1



Documento: 47338/2025 - PROJETO BÁSICO - CRESCER E APRENDER.pdf

Data: 06/11/2025 11:30:00

Assinatura avançada realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04.

Assinatura avançada realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:30:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 30e9d873-d5b8-4d84-b2f4-c2375720d633

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CMEI CRESCER E APRENDER

TOLEDO, 2025.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

SUMÁRIO

1 INFORMAÇÕES GERAIS	3
2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	3
2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO	4
2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA)	4
2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS	5
2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO	6
3 LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO	13
4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	13
4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	15
4.2.1 Execução da Obra	15
4.2.2 Mobiliário	17
4.2.3 Manutenção	20
4.2.4 Custos Fixos	20
5 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO	21
6 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	21
7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	22
8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	22
9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO	22
10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	23

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação da Secretaria: Secretaria Municipal da Educação.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir condições adequadas para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Crescer e Aprender, de modo a assegurar a oferta contínua, segura e de qualidade da educação infantil no município. A unidade atualmente ocupa uma edificação com mais de 30 anos de uso contínuo, a qual apresenta sinais evidentes de desgaste estrutural e inadequações frente às exigências atuais de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal de 1988, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Investimentos em educação, portanto, não constituem apenas uma obrigação legal, mas uma estratégia de desenvolvimento social e econômico sustentável.

No que tange à educação infantil, observa-se, tanto no Brasil quanto no cenário internacional, uma tendência contínua de expansão da demanda, motivada por fatores estruturais como o crescimento urbano, a crescente inserção da mulher no mercado de trabalho e as transformações na composição e organização familiar. Nesse contexto, garantir o acesso universal a creches e pré-escolas torna-se imperativo para assegurar o pleno exercício do direito à educação desde a primeira infância.

Contudo, a falta de infraestrutura adequada e de vagas suficientes nesta etapa da educação básica representa um entrave ao cumprimento do direito constitucional à educação, afetando especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam obstáculos para acessar oportunidades de formação e inserção no mercado de trabalho. Assim, a manutenção, a ampliação e a construção de unidades educacionais adequadas são medidas fundamentais para o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Nesse sentido, o CMEI Crescer e Aprender, localizado no Município de Toledo, foi inaugurado em 1993, conforme consta em seu Projeto Político Pedagógico, e encontra-se atualmente defasado em termos estruturais e normativos. A edificação original, com mais de 30 (trinta) anos de uso, sofreu os efeitos do tempo e da utilização contínua e, além disso, necessita de adequações às normativas vigentes, incluindo as exigências atualizadas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e normas de acessibilidade.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização de uma análise de mercado criteriosa, com o objetivo de identificar e comparar as alternativas disponíveis — reforma da edificação atual, locação/aquisição de imóvel compatível ou construção de nova sede — que viabilizem a oferta de uma infraestrutura

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

adequada ao funcionamento do CMEI Crescer e Aprender. Essa análise deve considerar aspectos técnicos, normativos, operacionais e financeiros, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à solução mais eficiente, segura e duradoura para garantir o pleno exercício do direito à educação infantil, conforme preconizado pelo artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Esse tipo de investimento não se limita a atender uma exigência legal — ele representa um passo necessário para garantir melhores condições de aprendizagem na primeira infância e fortalecer o papel da educação como motor de transformação social e desenvolvimento local.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Os serviços objeto desta contratação encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo – PR, publicado no Órgão Oficial Eletrônico em 28 de janeiro de 2025, edição nº 4226, sob o Item 6.79, cuja descrição é: “Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam os CMEIs municipais”.

A classificação inicialmente inserida no PCA fundamentou-se na expectativa de que a estrutura física existente do CMEI Crescer e Aprender passaria por reforma. Contudo, a análise de mercado apresentada neste Estudo Técnico Preliminar evidenciou a inviabilidade dessa alternativa, apontando como solução mais adequada a construção de uma nova sede para a unidade escolar, de modo a atender integralmente às necessidades funcionais e operacionais.

Diante disso, faz-se necessária a reclassificação do objeto no PCA, mediante solicitação formal de alteração, já encaminhada pela Secretaria demandante, a fim de compatibilizar a descrição do item com a solução proposta neste estudo.

O objeto deste ETP é classificado como obra, nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a define como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA)

Considerando o Art. nº. 6 da Constituição Federal, são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Considerando o Art. nº. 205 da Constituição Federal, que estabelece “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Considerando a Meta do Plano Nacional de Educação – PNE, de ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE (2025).

Considerando o Plano Nacional da Primeira Infância, instituído pela Portaria nº. 357/2022-MEC, “que tem por objetivo precípuo elevar a qualidade da educação infantil e potencializar o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade”.

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão para a realização de estudos visando a ampliação da oferta de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR.

Manifesta-se a iniciativa da Secretaria da Educação pela necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Crescer e Aprender, em virtude do desgaste de tempo e uso das instalações atuais, bem como, a necessidade de adequação às legislações vigentes. Dessa forma, a Secretaria da Educação objetiva manter a qualidade e a celeridade no atendimento do público-alvo da Educação Infantil.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS

A realização de uma obra pública é uma tarefa complexa, uma vez que envolve muitas variáveis e, principalmente, recursos públicos. Algumas variáveis são previsíveis e podem ser controladas por meio da elaboração minuciosa e detalhada de projetos, planilhas, contratos, ETP's, entre outros documentos. Variáveis como o clima/tempo são imprevisíveis, adotando-se, nestes casos, uma margem de segurança em relação a prazos de entregas a fim de minimizar os impactos.

Outras variáveis que podem impactar a realização de uma obra são aquelas previsíveis, mas que não estão relacionadas nas demandas recebidas dos órgãos solicitantes e são decorrentes dessas, exigindo um esforço adicional dos setores/secretarias responsáveis a fim de reduzir os possíveis aditivos e/ou interrupção da obra.

Exemplo disso, cita-se a Tomada de Preços nº 26/2021 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma do CMEI Pingo de Gente, localizado na Rua Theobaldo Dreier, esquina com a Rua Júlio Verne, situado no imóvel denominado de Lote Urbano nº 100, da Quadra nº 1.191, do Loteamento Modelo, no Município de Toledo, Paraná, sob a égide da Lei 8.666/1993.

Neste caso, não foi observada a necessidade de inclusão de serviços de retirada, colocação ou troca da parte elétrica na execução da reforma/troca do telhado. Após a solicitação da Contratada para análise e revisão dos projetos, foi realizada vistoria e constatado que as instalações elétricas da edificação estavam em desacordo com a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), acarretando um posterior aditivo de contrato.

Outro exemplo que pode ser citado é a Dispensa nº 30/2024, cujo objeto era a finalização e acabamento do CMEI Jane Elizete Wilchen (Pinheirinho), em que foram identificados serviços não previstos nos projetos, como por exemplo: colocação de rodapés e acabamento do piso vinílico, acabamento em portas, pintura de paredes e conserto de vazamentos em vasos sanitários e pias.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Cabe destacar que essa obra passou por várias interrupções e vários processos licitatórios com empresas diferentes até ser concluída. Essa sucessiva troca de empresas comprometeu a continuidade e a padronização dos serviços, resultando em falhas de execução e na necessidade de ajustes pós entrega da obra.

Nesse sentido, considera-se importante identificar possíveis inconsistências em licitações já realizadas a fim de melhorar os processos e maximizar os resultados de projetos futuros. Isto se justifica pela necessidade de reduzir a quantidade de aditivos de contratos, evitar o desperdício de recursos públicos e melhorar a qualidade e os prazos de entregas das obras e/ou serviços.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.5.1 Os requisitos técnicos para a contratação de uma obra na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devem ser formulados de forma genérica, uma vez que a solução técnica e o escopo da obra ainda não estão completamente definidos. Tais requisitos contemplam aspectos indispensáveis a serem considerados na solução a ser adotada, os quais devem ser apresentados pela secretaria demandante, quando forem julgados necessários.

Outras exigências incluem aspectos de habilitação jurídica, qualificação técnica profissional e operacional, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, além de considerar os requisitos de sustentabilidade, a possibilidade ou não de subcontratação, a exigência ou não de vistoria e as garantias contratuais.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Pública ao decidir executar uma obra deve analisar as alternativas e definir qual é a melhor opção de realização, considerando-se o escopo do projeto, orçamento disponível e outras considerações específicas.

A estrutura física atualmente ocupada pelo CMEI Crescer e Aprender, com mais de 30 anos de uso contínuo, encontra-se significativamente deteriorada em virtude do tempo e da intensidade de ocupação. Tais condições comprometem diretamente aspectos fundamentais para o bom funcionamento da unidade, como segurança, salubridade, conforto térmico e adequação às normativas vigentes, incluindo exigências de acessibilidade e prevenção de riscos.

Diante disso, torna-se necessário buscar uma solução que assegure a continuidade do atendimento às crianças com qualidade, segurança e conformidade legal. A situação da edificação impõe limitações significativas à realização de intervenções enquanto as atividades estão em curso, o que agravaria ainda mais os riscos já existentes. Assim, a administração municipal iniciou um processo de avaliação das possibilidades disponíveis, considerando tanto os aspectos técnicos e operacionais quanto os impactos pedagógicos e sociais decorrentes de cada alternativa. As alternativas analisadas foram:

a) Reforma e adequação da estrutura existente: a intervenção nas instalações atuais, com o objetivo de corrigir os desgastes estruturais e promover a devida adequação às normas técnicas e de segurança vigentes (como acessibilidade, prevenção contra incêndios, ventilação, salubridade e conforto térmico), exigiria obras de grande porte, abrangendo diversas áreas simultaneamente. Tais intervenções, pela sua complexidade e extensão, demandariam a desocupação total

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

do espaço durante o período de execução.

No entanto, isso é inviável, uma vez que não há imóveis adequados disponíveis nas proximidades do CMEI que atendam aos critérios mínimos de funcionamento de uma unidade escolar infantil. Ainda que se cogitasse a hipótese de utilização de imóveis distantes ou inadequados, isso implicaria em um alto impacto na continuidade do processo pedagógico, na logística familiar (especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade que dependem do atendimento próximo de suas residências), bem como em potenciais riscos à integridade física das crianças e dos profissionais envolvidos.

Outro ponto relevante é que a reforma em prédios antigos, como é o caso do CMEI Crescer e Aprender, costuma envolver riscos técnicos imprevisíveis, como a descoberta de falhas estruturais ocultas, necessidade de reforços adicionais e substituição de instalações elétricas e hidráulicas obsoletas, o que pode ampliar significativamente os prazos e os custos da obra.

Além disso, a realização da obra em uma estrutura já ocupada ou com remanejamento improvisado implicaria em grandes dificuldades logísticas, prejuízos pedagógicos e riscos à segurança dos alunos e funcionários. Nesse cenário, a proposta de intervenção se revela, além de tecnicamente complexa, socialmente inviável e pedagogicamente prejudicial.

b) Locação de imóvel para transferência temporária: a locação de um imóvel particular adequado às exigências legais para receber temporariamente as atividades do CMEI durante o período de reforma da estrutura atual se mostrou inviável em função da dificuldade em se encontrar imóveis adequados disponíveis na região, bem como no alto custo mensal com aluguel e adaptações necessárias para o atendimento infantil.

O Polo 3, conforme pode ser visualizado no Gráfico 01, onde está inserido o CMEI Crescer e Aprender, é uma região predominantemente residencial, composta, em sua maioria, por loteamentos de habitação unifamiliar. Assim, há uma escassez de edificações de grande porte, sendo as poucas construções com metragens maiores destinadas a usos específicos, como igrejas e galpões industriais ou comerciais que, por sua natureza e estrutura, não oferecem condições mínimas para adaptação ao serviço educacional infantil, ainda que estivessem disponíveis para locação.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

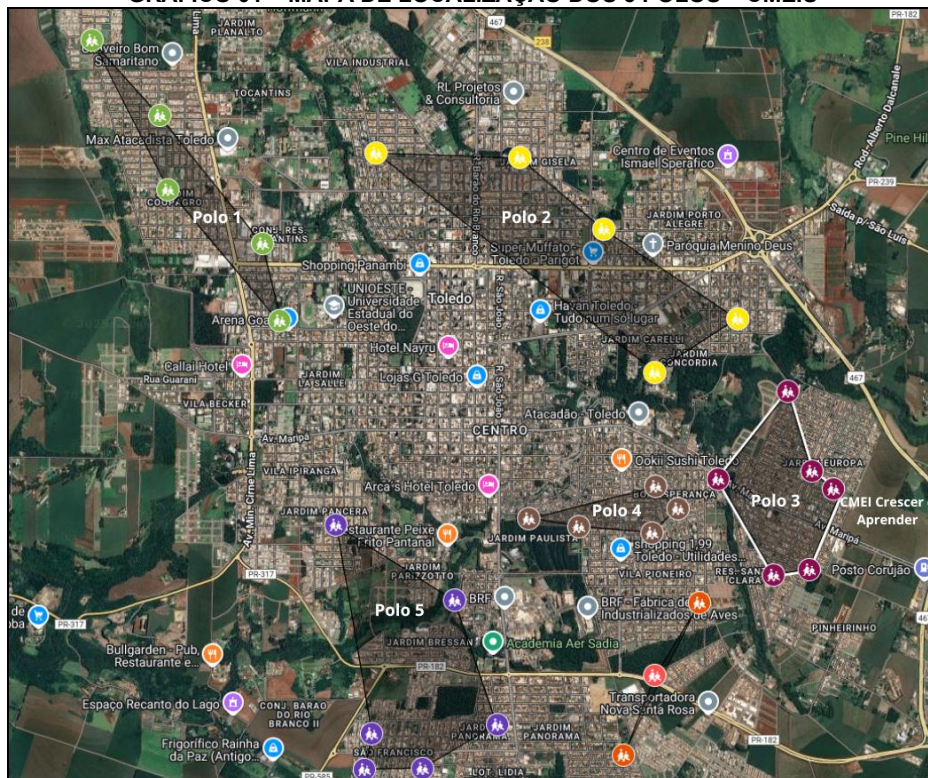
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

GRÁFICO 01 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS 5 POLOS – CMEIS



Fonte: Portal do Município de Toledo. Disponível em: <https://encurtador.com.br/a0VmA>.

Dessa forma, a análise do mercado local indica a inexistência de imóveis disponíveis que reúnam as condições técnicas, legais e operacionais necessárias ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil, seja de forma definitiva, seja para uso provisório em caso de reforma.

A alternativa de locação ou aquisição de imóvel pronto foi, portanto, descartada, uma vez que as construções disponíveis no Polo 3 não atendem aos critérios estruturais exigidos pela legislação educacional, sanitária e de segurança. A adaptação de imóveis convencionais se torna tecnicamente inviável e financeiramente desaconselhável, considerando que não seria possível atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Salas amplas e ventiladas;
- b) Lactários;
- c) Cozinha e refeitório adequados às necessidades da unidade escolar, com liberação da Vigilância Sanitária;
- d) Sanitários infantis adequados;
- e) Espaços de solário e recreação;
- f) Normas de acessibilidade e segurança do corpo de bombeiros.

c) Construção de uma nova estrutura: considerando o contexto apresentado, a construção de uma nova estrutura para o CMEI Crescer e Aprender apresenta-se

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

como alternativa viável, uma vez que as análises evidenciam não apenas a inviabilidade da manutenção da estrutura atual (Ver registros fotográficos no Anexo 1), como também a inviabilidade das opções de reforma com as atividades escolares em andamento ou mesmo a de locação de uma estrutura particular, conforme análises apresentadas acima.

Diante disso e considerando que o município é proprietário dos terrenos localizados na Quadra nº 25 do Loteamento Jardim das Américas, situada exatamente ao lado da quadra onde atualmente se encontra o CMEI Crescer e Aprender.

Considerando ainda a impossibilidade de remanejar temporariamente os alunos para outra edificação pública ou imóvel locado, em razão da indisponibilidade de espaços adequados, a construção de uma nova unidade surge como alternativa viável e estratégica. A existência dessa área pertencente ao município viabiliza tal solução de forma eficiente e imediata.

Dessa forma, a utilização desse espaço não acarretará impactos na logística familiar dos usuários, tampouco prejuízos ao processo pedagógico dos alunos. É importante destacar que, para uso desse espaço para construção do CMEI, é necessária a unificação de alguns lotes (a definir no momento do projeto), para que se atinja área adequada para sua implantação.

Cabe destacar que, no presente momento, não é possível apresentar a matrícula individualizada do Lote Urbano nº 218, com área de 2.340,00 m², destinado à implantação da nova sede do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Crescer e Aprender.

Ocorre que a documentação registral se encontra em fase de finalização no Cartório de Registro de Imóveis competente, em razão da necessidade de averbação da Retificação Administrativa Registral/denominação para o imóvel, conforme determinado pelo art. 176, §1º, inciso II, nº 3, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

Cabe destacar que a área em questão é resultado do desmembramento dos lotes urbanos nºs 1 a 14 da quadra 600, os quais totalizavam 5.400,00 m², originando dois novos lotes:

- Lote urbano nº 182, com área de 3.060,00 m²;
- Lote urbano nº 218, com área de 2.340,00 m² (objeto da obra em pauta).

Portanto, até a conclusão do processo de retificação e emissão da matrícula definitiva do Lote nº 218, a Administração Municipal apresenta esta justificativa, assegurando que o trâmite registral se encontra regularmente em andamento e em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.

Paralelamente à regularização dominial da área, a decisão pela construção de uma nova unidade também se fundamenta na possibilidade de aproveitamento de uma planta arquitetônica já existente, validada anteriormente e utilizada na execução do CMEI Sâmia Luíse Sanches Chiella. Tal projeto demonstrou-se funcional, racional do ponto de vista construtivo e compatível com as exigências legais e normativas vigentes. O reaproveitamento desta planta proporciona significativa economia de tempo nos trâmites de elaboração, aprovação e licitação do novo empreendimento.

Contudo, durante visita técnica à unidade CMEI Sâmia Luíse Sanches Chiella, foram identificados alguns pontos de melhoria que devem ser considerados e

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

incorporados ao projeto, caso este seja adotado como base para a nova edificação:

a) Previsão de ralos nos solários: na visita ao CMEI Sâmia Luíse Sanches Chiella, foi observado que os funcionários do local fizeram furos na parede para escoar a água. Recomenda-se prever ralos posicionados para garantir a drenagem adequada;

b) Adequação dos vãos das janelas (óculos) no refeitório e lactário: as janelas de correr atualmente instaladas permitem abertura de apenas metade do vão, o que dificulta a passagem de utensílios maiores, como panelas, comprometendo o fluxo de serviço. Sugere-se rever as dimensões e o tipo de abertura das esquadrias nesses ambientes para permitir maior amplitude de vão livre;

c) Revisão da altura das pias do refeitório: observou-se a necessidade de degraus improvisados para permitir o uso por crianças, o que pode gerar riscos e desconfortos. Recomenda-se o reestudo ergonômico das alturas, considerando a faixa etária atendida;

d) Necessidade de previsão de chuveiros para as professoras e funcionárias do local: durante a visita, foi relatada pelas servidoras a ausência de chuveiros nos vestiários, o que tem gerado dificuldades em situações emergenciais. Em casos como vômito de alguma criança ou outros acidentes do tipo. Já houve ocasiões em que professoras precisaram se deslocar até suas casas para tomar banho, trocar de roupa e posteriormente retornar ao trabalho, prejudicando a rotina da unidade e o atendimento às crianças;

e) Previsão de espaço para um pátio coberto, conforme legislação vigente.

Cabe destacar também que o projeto do CMEI Sâmia Luíse Sanches Chiella dispõe de uma sala a mais em relação à edificação atual, possibilitando não apenas a substituição do espaço degradado, mas também a ampliação da oferta de vagas, o que responde de forma estratégica à demanda crescente da região.

Essa demanda está diretamente relacionada ao expressivo crescimento populacional do município de Toledo, que passou de aproximadamente 119.313 (cento e dezenove mil, trezentos e treze) habitantes em 2010 para 158.620 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte) em 2025 — um aumento de cerca de 33% (trinta e três por cento). Esse movimento populacional reforça a pressão sobre a rede pública de educação infantil, especialmente nas regiões onde a urbanização avança, como é o caso dos bairros atendidos pelo CMEIs do Polo 3.

Esses CMEIs em operação no Polo 3 atendem, conjuntamente, cerca de 505 (quinhentas e cinco) crianças em três turnos, e esse total passará para 711 (setecentos e onze) a partir da inauguração do CMEI Jane Elizete Alves Wilchen, conforme pode ser visualizado no Quadro 1.

QUADRO 1 – QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR CMEI – MÊS DE JUNHO/25

CMEI	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL
Otilia Stedile	42	14	19	75
Katiuscia Gayardo	-	63	69	132
Crescer e Aprender	-	50	65	115
Rita Francescon	41	27	29	97
Ana Maria Zorzo	50	15	19	84
Jane Elizete Alves Wilchen	-	104*	104*	208*
TOTAL	133	273	305	711

Fonte: Elaborado com dados da Secretaria Municipal de Educação, 2025. *Quant. Estimada.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Adicionalmente, cabe destacar que a atual estrutura do CMEI Crescer e Aprender não será desativada definitivamente. Após a construção da nova unidade e a transferência das atividades para o novo espaço, está previsto que o prédio antigo será reformado e integrado à Escola Municipal André Zênere, localizada ao lado. Essa ampliação da escola permitirá otimizar o uso do espaço público existente e atender, de forma mais eficaz, às demandas da comunidade escolar da região.

A escolha do novo terreno, situado próximo a loteamentos em fase de implantação, conforme pode ser visualizado no Gráfico 2, também se mostra estratégica, pois antecipa a necessidade de atendimento futuro, evita a sobrecarga das unidades existentes e promove um planejamento urbano articulado com as políticas públicas educacionais.

GRÁFICO 2 – LOCALIZAÇÃO DO CMEI E DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO



Fonte: Portal do Município de Toledo. Disponível em: <https://encurtador.com.br/a0VmA>.

Assim sendo, e considerando as alternativas analisadas, conclui-se que a edificação de uma nova sede para o CMEI Crescer e Aprender configura-se como

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

uma solução técnica viável, segura e sustentável. Esta solução permite assegurar a continuidade dos serviços educacionais, com qualidade, segurança e respeito aos marcos normativos e legais, frente à inviabilidade das demais opções.

Nesse sentido e considerando que a contratação se trata de realização de obra, envolvendo material e serviço de mão de obra, observa-se que a administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciando-se apenas os regimes de contratação.

O Município de Toledo pode contratar empresas de construção civil, por meio de licitação, para a execução de serviços de construção de CMEI's. Esta é uma prática comum, tanto na esfera municipal quanto na estadual e federal e é considerada eficiente e econômica, uma vez que requerem conhecimentos técnicos especializados em engenharia civil, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, entre outras. Ademais, há a necessidade de uma variedade de recursos humanos e equipamentos específicos para a realização de obras com um nível de complexidade maior.

Em todos os processos analisados, a solução utilizada foi a de contratação de empresa para a execução global (material e mão de obra) para construção desses espaços. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

- 1) Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná: Concorrência Eletrônica nº 19/2024.
- 2) Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná: Concorrência Eletrônica nº 010/2025.
- 3) Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná: Concorrência Pública nº 001/2025.

É importante ressaltar que essas informações obtidas no levantamento de mercado servem como referência e embasamento para a elaboração do processo de contratação em questão, contribuindo para uma análise mais completa e embasada das opções disponíveis no mercado.

Dessa forma, considerando as características da obra em questão, verifica-se que o escopo dos serviços não apresenta especificações técnicas de elevada complexidade, tampouco requisitos restritivos que possam limitar a competitividade entre os licitantes. Assim, mostra-se plenamente viável a realização da contratação por meio de procedimento licitatório, com expectativa de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para o Município.

No que se refere à modalidade de licitação, por tratar-se de obra comum, recomenda-se a adoção da modalidade CONCORRÊNCIA, em conformidade com a

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

legislação vigente.

Quanto ao critério de julgamento, considerando a inexistência de especificidades técnicas que justifiquem a utilização do critério de “Técnica” ou “Técnica e Preço”, recomenda-se a adoção do critério MENOR PREÇO, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Em relação ao regime de execução contratual, por tratar-se de obra nova, cujas quantidades e serviços podem ser definidos de forma precisa no projeto, recomenda-se a adoção do regime de contratação PREÇO GLOBAL, possibilitando maior controle orçamentário e eficiência na execução, com a entrega integral do objeto conforme as especificações técnicas estabelecidas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação de empresa, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para a Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de construção de novas instalações para o CMEI Crescer e Aprender, em terreno localizado à Rua General Câmara – Jardim das Américas, Toledo-PR, com área total de 5.400m², Matrícula nº 22713, de forma a proporcionar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo a segurança, conforto, acessibilidade, comodidade dos educandos e equipe de profissionais.

A modalidade de licitação recomendada para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a CONCORRÊNCIA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que a define como *“modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”*.

O critério de julgamento proposto é o de MENOR PREÇO, uma vez que não se identificam especificidades técnicas que justifiquem a adoção de critérios baseados em técnica ou combinação de técnica e preço.

Quanto ao regime de execução contratual, considerando tratar-se de obra nova, com quantitativos definidos de forma precisa no projeto, recomenda-se a adoção do regime PREÇO GLOBAL, possibilitando maior controle orçamentário e previsibilidade na execução.

Em razão do valor estimado da contratação e da justificativa apresentada para o não parcelamento da solução (item 5), não será aplicada exclusividade nem destinada cota para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em decorrência, também não será aplicada a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) da região metropolitana de Toledo.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a possibilidade de se utilizar a mesma concepção arquitetônica adotada no CMEI Sâmia Luíse Sanches Chiella, conforme abordado no tópico de Levantamento de Mercado, de modo a se obter uma economia de tempo nos trâmites de elaboração, aprovação e licitação do novo empreendimento, apresenta-se, a seguir, uma tabela de quantitativos estimados a partir dos ambientes do CMEI Sâmia:

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

QUADRO 2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AMBIENTE	ÁREA
SECRETARIA/DIREÇÃO	15,87
SALA DOS PROFESSORES C/ W.C.	22,76
BERÇARIO I	32,50
LACTÁRIO	5,70
FRALDÁRIO	6,99
BERÇARIO II	32,50
SALA 01	32,50
SALA 02	32,50
SALA 03	32,50
SALA MULTIUSO	28,00
REFEITÓRIO	47,72
SOLÁRIO 01	15,62
SOLÁRIO 02	15,50
SOLÁRIO 03	16,37
SOLÁRIO 04	16,37
SOLÁRIO 05	20,12
SANITÁRIO	8,73
SANITÁRIO	8,73
COZINHA	22,40
I.S. FUNC.	2,55
DEPOSITO	6,60
LAVANDERIA	14,33
DEPOSITO	6,60
I.S. DF	2,70
CIRCULAÇÃO	5,82
ALMOXARIFADO	6,73
SANITÁRIO	8,73
ESTACIONAMENTO	± 10 vagas

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025.

A estimativa de implantação de um estacionamento com aproximadamente dez vagas baseia-se na quantidade de salas previstas para o novo CMEI, considerando a proporcionalidade entre o número de ambientes e a demanda por estacionamento para funcionários e visitantes.

Adicionalmente, destaca-se que os lotes pertencentes ao Município na quadra em questão ainda não se encontram unificados, sendo necessária a abertura de processo de unificação de tantos lotes quantos forem necessários para viabilizar a implantação da edificação.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Para fins de dimensionamento e estimativa neste Estudo Técnico Preliminar, será considerada a unificação dos lotes nº 232, 245, 257 e 300, todos com frente de 13 metros e profundidade de 30 metros, totalizando uma área de 1.560,00 m² (52 metros de frente por 30 metros de profundidade).

Com base nos parâmetros urbanísticos indicados na consulta prévia, é exigido um mínimo de 15% de área permeável, o que representa 234,00 m². Prevê-se ainda a construção de 625,05 m² de área edificada.

A área destinada ao estacionamento poderá ser dimensionada como uma faixa de 10 metros (5 metros para vagas e 5 metros para área de manobra) ao longo da largura do terreno, resultando em 300,00 m². Estima-se também a execução de um pátio coberto com aproximadamente 80,00 m² e a implantação de base para parquinho infantil com cerca de 100,00 m².

Esses quantitativos servirão como base para a estimativa de custos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Execução da Obra

Considerando a utilização do CMEI Sâmia Luíse Sanches Chiella como modelo arquitetônico e construtivo para a nova unidade a ser licitada, e tendo em vista que tal edificação foi executada por meio do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 19/2020, cujo valor de abertura foi de R\$ 935.838,57 e a proposta vencedora no valor de R\$ 796.121,12. A princípio, cogitou-se utilizar esse valor contratado, aplicando-se sobre ele a atualização monetária até o índice de data mais recente, de modo a se obter uma estimativa de custo da nova obra.

A abertura das propostas ocorreu no mês de maio de 2020, e para adequar o valor à realidade atual, foi aplicado o índice de correção inflacionária INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao período de maio de 2020 até o mês atual, sendo repetido o cálculo com base nos valores do CUB-PR R8-N, conforme apresentado na tabela a seguir:

TABELA 1 – ÍNDICES DE CORREÇÃO E VALORES ATUALIZADOS

ÍNDICES DE CORREÇÃO		
	INCC-DI	CUB R8-N
ÍNDICE 05/2020:	R\$ 787,66	R\$ 1.611,44
ÍNDICE 07/2025:	R\$ 1.199,51	R\$ 2.540,38
Fator de Correção:	1,5229	1,5765

Construção do CMEI SÂMIA - T.P. 19/2020

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiella em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELLA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiella em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Valor Edital:	R\$ 935.838,57
Valor Contratado:	R\$ 796.121,12
Valor contratado atualizado pelo INCC-DI:	R\$ 1.212.395,25
Valor contratado atualizado pelo CUB R8-N:	R\$ 1.255.057,69

Fonte: Elaborada pelos autores, 2025.

Deste modo, obteve-se o valor de R\$ 1.212.395,25 ao atualizar-se pelo INCC-DI, e de R\$ 1.255.057,69 ao aplicar-se a atualização pelo CUB R8-N.

Contudo, considerando que a área total construída do CMEI Sâmia é de 625,05 m², os valores atualizados resultam em um custo aproximado de R\$ 2.000,00/m², ficando muito abaixo dos preços praticados no mercado atualmente.

Pode-se observar na mesma tabela acima que o CUB/PR (Custo Unitário Básico) hoje corresponde a R\$ 2.540,38, valor aproximadamente 25 % superior ao resultado obtido pela aplicação dos índices. Além disso, pondera-se que o valor apresentado pelo CUB não contempla os valores de fundação, terraplenagem, implantação, nem mesmo aplicação do BDI.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia de simples atualização monetária não reflete adequadamente a realidade dos custos atuais, sendo seus resultados considerados tecnicamente irreais para fins de estimativa.

Para maior precisão na estimativa orçamentária, será adotado o valor do CUB/PR como base de cálculo, acrescido dos seguintes componentes:

- BDI (21,20%);
- Custos com fundações (estimados em 5% do custo da obra);
- Movimentação de terra estimada em 50 cm em toda a área do terreno (com base no levantamento altimétrico disponível no sistema da Prefeitura);
- Custos de implantação, estimados considerando a unificação de 04 lotes de 13m x 30m (considerando um destes apenas como estacionamento para os professores e funcionários), totalizando 1.560,00 m². Estimando-se um dos lotes para estacionamento – 390,00 m². Os outros 03 lotes totalizam 1.170,00 m². Estima-se 625,05 m² de área construída, sugere-se ao menos 20% de área permeável, totalizando 234,00 m². Restando aproximadamente 300,00m² de calçadas.
- Execução de passeio público ao redor dos lotes 232, 245, 257, 300, todos com frente de 13 metros e profundidade de 30 metros;
- Administração local (estimada em 5%);
- Margem de erro técnica estimada em 5%.

Apresenta-se, a seguir, a tabela de estimativa de custos para construção do novo CMEI:

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

TABELA 2 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE - CMEI CRESCER E APRENDER				BDI: 21,20%		R\$ CUB:	R\$ 2.540,38	
ETAPA: Estudo Técnico Preliminar						jun/25	Ñ DESON.	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	R\$ UNIT. S/BDI	R\$ UNIT. C/BDI	R\$ TOTAL
1.			EDIFICAÇÃO					R\$ 2.091.838,90
1.1	CUB	jul/25	EDIFICAÇÃO	m2	625,05	R\$ 2.540,38	R\$ 3.078,94	R\$ 1.924.491,79
1.2	Estimado	± 8%	FUNDAÇÃO	m2	625,05	R\$ 220,90	R\$ 267,73	R\$ 167.347,11
2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 4.451,42
2.1	SEINFERS	C0928	Corte e Aterro Compensado	m3	406,2825	R\$ 9,04	R\$ 10,96	R\$ 4.451,42
3.			IMPLANTAÇÃO					R\$ 133.591,89
3.4	SINAPI	103946	Gramma	m2	350,00	R\$ 14,79	R\$ 17,93	R\$ 6.273,91
3.1	SINAPI	101747	Base para parquinho	m2	100,00	R\$ 73,89	R\$ 89,55	R\$ 8.955,46
3.1	SINAPI	95002	Calçada em concreto	m2	385,00	R\$ 50,00	R\$ 60,60	R\$ 23.331,00
3.2	SINAPI	93681	Estacionamento em Paver 8 cm	m2	100	R\$ 90,17	R\$ 109,29	R\$ 10.928,60
3.3	SINAPI	97083	Regularização e compactação do solo	m2	585,00	R\$ 4,40	R\$ 5,33	R\$ 3.119,68
3.5	COMP.	Avulso 10	Muro de Divisa - com revestimento completo e pintura	m	39,00	R\$ 776,84	R\$ 941,53	R\$ 36.719,67
3.6	COMP.	Avulso 11	Mureta mais gradil	m	30,00	R\$ 1.217,37	R\$ 1.475,45	R\$ 44.263,57
4.			PASSEIO PÚBLICO					R\$ 17.395,51
4.1	SINAPI	97083	Regularização e compactação do solo	m2	138,00	R\$ 4,40	R\$ 5,33	R\$ 735,92
4.2	SINAPI	95002	Calçada	m2	138,00	R\$ 50,00	R\$ 60,60	R\$ 8.362,80
4.3	SINAPI	104658	Piso Podotátil	m2	18,00	R\$ 144,52	R\$ 175,16	R\$ 3.152,84
4.4	SINAPI	94275	Meio Fio	m	69,00	R\$ 46,72	R\$ 56,62	R\$ 3.907,10
4.5	SINAPI	103946	Gramma	m2	69,00	R\$ 14,79	R\$ 17,93	R\$ 1.236,85
5.			ADM. O LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 118.277,77
5.1	Estimado	± 5%	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00	R\$ 97.588,92	R\$ 118.277,77	R\$ 118.277,77
6.			MARGEM DE ERRO					R\$ 124.502,92
6.1	Estimado	± 5%	Margem de erro	UND	1,00	R\$ 102.725,18	R\$ 124.502,92	R\$ 124.502,92

Fonte: Elaborada pelos autores, 2025.

4.2.2 Mobiliário

A Tabela 3 apresenta a estimativa de novos mobiliários necessários para o adequado funcionamento da nova sede do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Crescer e Aprender. Considera-se que a unidade já se encontra em atividade em outro endereço, dispondo de parte do mobiliário em condições de uso, o qual será devidamente reaproveitado e transferido para a nova estrutura.

O levantamento contempla, portanto, apenas os itens que demandam aquisição, seja para suprir lacunas existentes, seja para complementar a quantidade necessária ao atendimento da capacidade projetada da nova sede. O detalhamento está organizado por ambiente, contemplando a descrição dos itens, quantidades estimadas, custo unitário e valor total, com base em licitações anteriores e Banco de Preços.

Dessa forma, a planilha busca oferecer um instrumento de planejamento e gestão, contribuindo para a alocação eficiente dos recursos públicos e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de cuidado com as crianças.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

TABELA 3 - MOBILIÁRIOS

MOBILIÁRIO	FONTE	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SECRETARIA				
Mesa de escritório, em 'L', com gaveteiro	Pregão 31/2025	2	R\$ 1.201,44	R\$ 2.402,88
Cadeiras giratórias ergonômicas	Pregão 31/2025	2	R\$ 1.124,10	R\$ 2.248,20
Cadeiras para atendimento	Pregão 31/2025	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
Balcão duas portas	Pregão 31/2025	2	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
Armário alto, 02 portas, produzido por estrutura em MDP tampo de 25mm	Pregão 31/2025	2	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98
Monitor Dell P2422H	Pregão 6/2024	1	R\$ 1.334,33	R\$ 1.334,33
Computador	Pregão 35/2025	2	R\$ 5.497,01	R\$ 10.994,02
Sofá 2 e 3 lugares sem braços	Banco de Preços	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
Mesa reunião, oval, medindo aproximadamente 2400x1000x750mm	Banco de Preços	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
Arquivo de aço vertical para pasta suspensa, com 4 gavetas	Banco de Preços	2	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
Impressora multifuncional	Banco de Preços	1	R\$ 2.352,00	R\$ 2.352,00
Condicionador de ar Split 30.000 BTUS, ciclo quente/frio,	Pregão 31/2025	1	R\$ 6.550,34	R\$ 6.550,34
Lousa Escolar magnético Branca quadriculado 5x5 Dimensões (AxL): 1,20m x 1,60m	Pregão 98/2024	1	R\$ 354,85	R\$ 354,85
SUBTOTAL				R\$ 33.604,60
SALAS 1, 2 E 3				
Mesa infantil sextavada	Pregão 98/2024	12	R\$ 2.309,00	R\$ 27.708,00
Cadeiras infantis	Banco de Preços	72	R\$ 598,00	R\$ 43.056,00
Balcão duas portas	Pregão 31/2025	3	R\$ 719,00	R\$ 2.157,00
Armário com 14 nichos - tipo colméia	Banco de Preços	3	R\$ 4.417,00	R\$ 13.251,00
Colchonete para repouso	Banco de Preços	75	R\$ 71,90	R\$ 5.392,50
Armário alto 2 portas	Pregão 98/2024	3	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
Condicionador de ar Split 30.000 BTUS, ciclo quente e frio	Pregão 31/2025	3	R\$ 6.550,34	R\$ 19.651,02
Conjunto circular escolar infantil Composto por 6 mesas, 1 mesa central e 6 cadeiras	Pregão 98/2024	3	R\$ 2.949,00	R\$ 8.847,00
SUBTOTAL				R\$ 123.572,52
SALA MULTIUSO				
Estante para livros Infantis, confeccionada em M.D.F.	Pregão 98/2024	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
Estante para livros em aço com reforço em "X".	Pregão 98/2024	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
Armário alto 2 portas	Pregão 31/2025	2	R\$ 1.999,98	R\$ 3.999,96
Condicionador de ar Split 30.000 BTUS, ciclo quente e frio	Pregão 31/2025	1	R\$ 6.550,34	R\$ 6.550,34
Caixa organizadora com tampa, capacidade 20 litros	Pregão 133/2024	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
Conjunto Multifuncional/Coletivo com 4 mesas e 8 cadeiras	Pregão 98/2024	3	R\$ 6.199,00	R\$ 18.597,00
SUBTOTAL				R\$ 36.858,00
LACTÁRIO				
Forno micro-ondas, capacidade mínima de 28 litros	Pregão 31/2025	1	R\$ 899,99	899,99
Refrigerador 260 L	Pregão 31/2025	1	R\$ 1.840,00	1.840,00
SUBTOTAL				2739,99
BERÇÁRIO				
Berço em aço/mdf	Banco de Preços	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
Bebê conforto	Banco de Preços	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
Poltrona de amamentação	Banco de Preços	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
Condicionador de ar Split 30.000 BTUS, ciclo quente e frio	Pregão 31/2025	2	R\$ 6.550,34	R\$ 13.100,68
Colchonete para repouso, Comprimento: 1,88M, Largura: 88Cm, Espessura: 8Cm	Banco de Preços	30	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
SUBTOTAL				R\$ 48.137,68
COZINHA				
Coifa em aço inox, medidas: 2000mm (larg.) x 2500 mm (comp.)	Banco de Preços	1	R\$ 16.861,00	R\$ 16.861,00
Exaustor industrial 40cm de diâmetro de alta	Banco de Preços	1	R\$ 2.976,21	R\$ 2.976,21

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

vazão.				
Liquidificador industrial 4 litros. Potência mínima de 0,5 cv, baixa	Pregão 133/2024	1	R\$ 533,99	R\$ 533,99
Multiprocessador 3 em 1: processador, liquidificador e espremedor	Pregão 133/2024	1	R\$ 479,99	R\$ 479,99
Batedeira doméstica de mesa	Pregão 133/2024	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
Fogão industrial à gás de parede, com 6 queimadores	Pregão 133/2024	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Forno micro-ondas, capacidade mínima de 28 litros	Pregão 31/2025	1	R\$ 899,99	R\$ 899,99
SUBTOTAL				R\$ 23.617,18
REFEITÓRIO				
Mesa e bancos com 8 cadeiras acopladas para refeitório - infantil	Banco de Preços	10	R\$ 2.930,00	R\$ 29.300,00
Mesa de Alimentação Berçário/Maternal com 5 lugares.	Pregão 98/2024	4	R\$ 4.963,25	R\$ 19.853,00
Condicionador de ar Split 60.000 BTUS, ciclo quente e frio	Pregão 28/2025	1	R\$ 16.551,71	R\$ 16.551,71
SUBTOTAL				R\$ 65.704,71
FRALDÁRIO				
Trocador acolchoado grande (bancada)	Banco de Preços	4	R\$ 104,75	R\$ 419,00
Lixeira inox com pedal 50 L	Banco de Preços	2	R\$ 70,40	R\$ 140,80
SUBTOTAL				R\$ 559,80
LAVANDERIA				
Lavadora de alta pressão residencial, com potência mínima de 1,6 cv	Pregão 133/2024	1	R\$ 1.589,99	R\$ 1.589,99
Carrinho de limpeza em polipropileno, C=1168 x L=552 x A=975mm,	Pregão 133/2024	2	R\$ 1.999,57	R\$ 3.999,14
Lavadora de roupas, capacidade mínima para 16kg, cor branca	Pregão 133/2024	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
Varal de teto 1,20 m, em alumínio, com roldanas	Internet	1	R\$ 351,40	R\$ 351,40
Varal de chão, 1,20m, em alumínio	Internet	1	R\$ 227,90	R\$ 227,90
Secadora de roupas, capacidade mínima de 10 kg de roupa molhada	Pregão 133/2024	1	R\$ 1.767,00	R\$ 1.767,00
Máquina de lavar, tipo tanquinho com capacidade para 5kg	Pregão 133/2024	1	R\$ 549,95	R\$ 549,95
SUBTOTAL				R\$ 10.535,38
OUTROS ESPAÇOS				
Banco Lápis	Pregão 133/2024	6	R\$ 1.170,00	R\$ 7.020,00
Bebedouro Industrial 100 litros em aço inox	Pregão 133/2024	2	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
Container para coleta de lixo orgânico, em plástico, 1000 litros	Pregão 133/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Container para coleta seletiva de plástico, em plástico, 1000 litros	Pregão 133/2024	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Lixeira para coleta seletiva, conjunto com 4 lixeiras, capacidade 50 litros	Pregão 133/2024	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
SUBTOTAL				R\$ 14.020,00
TOTAL GERAL				R\$ 359.349,86

Fonte: Elaborada pelos autores, 2025.

A estimativa dos mobiliários apresentados, bem como sua futura aquisição para a nova sede do CMEI Crescer e Aprender, representa uma medida necessária para garantir não apenas a adequação física da unidade, mas também a promoção de um ambiente funcional, acolhedor e seguro para crianças e profissionais. A seleção dos itens, fundamentada em parâmetros técnicos e em referências de preços oficiais, assegura transparência, economicidade e qualidade nas aquisições.

Dessa forma, o planejamento realizado busca atender integralmente às demandas da instituição, garantindo condições estruturais que favoreçam o desenvolvimento pedagógico e o bem-estar das crianças em consonância com as diretrizes da educação infantil.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

4.2.3 Manutenção

No que diz respeito à manutenção, geralmente os itens envolvidos apresentam baixo impacto financeiro e podem ser atendidos por meio de Atas de Registro de Preços já existentes no município, sem causar um impacto significativo no orçamento público. No entanto, para fins de planejamento e tomada de decisão, é importante considerar os itens de maior relevância financeira, que possam representar valores significativos.

No âmbito da manutenção preventiva, o serviço que demanda maior investimento é a pintura, que se recomenda realizar com uma periodicidade aproximada de três anos. Tomando como referência a etapa de pintura considerado na Tomada de Preço 19/2020, de construção do CMEI Sâmia, onde se tem uma quantidade de 1.245 m² de pintura de paredes e 538 m² de pintura de laje, aplicando o valor dos itens correspondentes na Tabela SINAPI, estima-se um gasto médio da ordem de R\$ 50.000,00 a cada três anos.

Outro serviço potencialmente relevante no orçamento de manutenção é a conservação da cobertura, como calhas, rufos e telhas. Contudo, por se tratar de uma construção recente, espera-se que intervenções mais significativas nesse âmbito não sejam necessárias em curto prazo, limitando-se a pequenos reparos como ajustes nas vedações e fixações, além da limpeza periódica das calhas, tarefas que podem ser executadas pela equipe do município.

Além disso, existe a possibilidade de ocorrerem demandas extraordinárias e imprevisíveis para serviços rotineiros, que geralmente não apresentam custos elevados e podem ser absorvidos sem comprometer o orçamento disponível.

Dessa forma, recomenda-se a previsão de uma reserva de aproximadamente 30% sobre o custo estimado para pintura, para cobrir eventuais imprevistos. De forma estimada, o valor projetado para manutenção de aproximadamente R\$ 75.000,00 a cada três anos.

Por fim, é aconselhável que a Secretaria responsável pela gestão orçamentária considere essa previsão em seu planejamento de médio prazo, garantindo a execução da manutenção preventiva antes que problemas maiores surjam, trazendo custos superiores ao município.

4.2.4 Custos Fixos

Com relação aos custos fixos da unidade, identifica-se que a principal despesa está relacionada à folha de pagamento dos funcionários. Contudo, considerando que a nova edificação substituirá um CMEI já existente, a maior parte da equipe já integra o quadro efetivo do município.

A única ampliação prevista é decorrente da inclusão de uma sala adicional, o que demandará a contratação de uma Professora de Educação Infantil e de uma Agente de Apoio, resultando em um custo anual estimado em aproximadamente R\$ 100.000,00.

No que se refere às despesas com água e energia elétrica, pondera-se que já existe uma estrutura em funcionamento para o atual CMEI, de modo que a nova construção não implicará aumento significativo nesses gastos. Dessa forma, estima-se que o acréscimo nos custos fixos para o município será da ordem de R\$ 100.000,00 por ano.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

5 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Para a contratação do objeto deste ETP com execução global (material e mão de obra), não se recomenda o parcelamento em contratações ou fornecimentos fracionados, a fim de garantir maior eficiência na execução do contrato, evitando a fragmentação indevida do objeto licitado, conforme preceituam os princípios da economicidade e da eficiência (Lei nº 14.133/202, art. 5º). Nesse sentido, é considerado vantajoso manter todos os serviços na mesma licitação, a fim de facilitar a atribuição de responsabilidade para quaisquer patologias que, porventura, possam surgir na obra.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia aumentar significativamente os custos de execução e de gestão de contratos, uma vez que demandaria maior esforço na fiscalização, no acompanhamento de diferentes fornecedores e na compatibilização dos diversos serviços.

A divisão da execução também poderia comprometer a qualidade e a segurança da construção, pois a coordenação entre múltiplos contratados poderia gerar descompassos na execução, dificultando a apuração de eventuais falhas ou patologias, bem como, poderia impactar negativamente no cronograma da obra.

Ressalta-se que essa decisão não reduz a competitividade nem limita a participação de empresas no certame, visto que há disponibilidade de empresas de engenharia no mercado local que atuam por meio de licitação, garantindo ampla concorrência e atendimento às necessidades da administração pública.

6 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a contratação da empresa executora da obra de construção da nova sede do CMEI Crescer e Aprender, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA).
- Elaboração e validação técnica dos projetos executivos e complementares pela equipe de engenharia responsável (Inclusão, caso aplicável, da Metodologia BIM);
- Inclusão dos itens faltantes observados em visita técnica e relatados no Item 3 – Levantamento de Mercado, quais sejam: a) previsão de ralos nos solários; b) adequação dos vãos das janelas (óculos) no refeitório e lactário; c) revisão da altura das pias do refeitório; d) necessidade de previsão de chuveiros para as professoras e funcionárias do local; e e) previsão de espaço para um pátio coberto, conforme legislação vigente;
- Unificação dos lotes escolhidos para a implantação do CMEI;
- Obtenção das aprovações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza da obra e as normas vigentes;
- Confirmação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a execução contratual;

O cumprimento dessas providências é condição necessária para garantir a legalidade, transparência, economicidade e eficiência no processo de contratação, prevenindo riscos e assegurando que o objeto contratado atenda plenamente ao interesse público e às políticas educacionais do município.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento não há contratações correlatas ou interdependentes com essa obra. A Secretaria da Educação, em momento oportuno, conduzirá processo licitatório dos móveis, eletrodomésticos, materiais de expediente, equipamentos, entre outros, que se fizerem necessários para equipar as novas instalações do CMEI.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objeto deste estudo visa solucionar de forma abrangente e definitiva os problemas estruturais e funcionais identificados no CMEI Crescer e Aprender, relacionados a aspectos fundamentais como segurança, higiene, conforto ambiental, acessibilidade e adequação do espaço físico às atividades pedagógicas.

A nova sede deverá oferecer um ambiente construído em conformidade com as normas técnicas vigentes, que proporcione condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças, além de assegurar um espaço funcional e seguro para os profissionais da educação e para as famílias atendidas.

Espera-se que a obra resulte em melhorias significativas que promovam a qualidade da educação infantil oferecida, refletindo diretamente no bem-estar e na saúde dos usuários, por meio da implementação de soluções arquitetônicas que favoreçam a ventilação, iluminação natural, conforto térmico e acústico, além de garantir a acessibilidade conforme as diretrizes da legislação vigente.

Além disso, a nova infraestrutura deverá contribuir para a otimização dos processos pedagógicos, facilitando a realização de atividades diversificadas e promovendo a inclusão social. Para além disso, deve ainda assegurar a sustentabilidade ambiental por meio da incorporação de práticas e tecnologias que minimizem impactos negativos e promovam a eficiência no uso dos recursos naturais.

Portanto, a execução da obra de construção da nova sede do CMEI Crescer e Aprender tem como resultados esperados a garantia de um espaço educacional adequado, seguro e acolhedor, capaz de fomentar o pleno desenvolvimento das crianças e fortalecer a missão institucional da rede municipal de educação, com reflexos positivos para a qualidade de vida da comunidade atendida.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

A futura construção da nova sede do CMEI Crescer e Aprender demanda a análise prévia dos impactos ambientais previstos nas fases de implantação, operação e, futuramente, reforma da antiga edificação para utilização da Escola Municipal André Zênere. Essa abordagem preventiva visa orientar decisões sustentáveis desde o planejamento até a gestão contínua do espaço, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e à preservação ambiental.

Ainda que classificada como obra de médio porte, a execução acarretará a geração de resíduos sólidos provenientes de escavações, concreto, alvenaria e acabamentos (madeira, gesso, cerâmica, metais e plásticos). O Município deverá exigir da empresa executora um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando segregação na origem, armazenamento adequado, transporte e destinação final em áreas licenciadas. Sempre que possível,

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

deverá ser priorizado o reuso e a reciclagem, reduzindo a quantidade destinada a aterros.

O consumo de recursos naturais, especialmente água e materiais de construção, também deve ser gerido de forma responsável. Durante a obra, recomenda-se a utilização de materiais certificados, reciclados ou de baixo impacto ambiental, bem como a adoção de práticas de uso racional da água, incluindo sistemas de reaproveitamento de águas pluviais para serviços auxiliares, como lavagem de equipamentos e irrigação de áreas verdes.

Outro ponto relevante é o controle de ruídos e perturbações à vizinhança. A empresa executora deverá adotar medidas de mitigação sonora, como barreiras acústicas temporárias, manutenção preventiva de equipamentos para reduzir o nível de ruído e programação das atividades mais ruidosas fora de períodos sensíveis, preservando o bem-estar da comunidade no entorno.

Visando a sustentabilidade a longo prazo, recomenda-se que, já na fase de construção, seja prevista a infraestrutura necessária para a futura instalação de sistemas de geração de energia renovável, como painéis fotovoltaicos, por meio da implantação de tubulações de espera estrategicamente posicionadas. Essa medida reduzirá custos e evitará intervenções estruturais posteriores, facilitando a integração do sistema.

Todas as etapas do empreendimento deverão seguir rigorosamente a legislação ambiental vigente, assegurando que o CMEI não apenas cumpra sua função educacional, mas também sirva como referência local em boas práticas ambientais e de gestão sustentável.

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação é necessária e tecnicamente VIÁVEL. Os serviços podem ser contratados por meio de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

Equipe responsável pela elaboração

Nome: Silvana Filippi Chiela Rodrigues
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula: 898011

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Nome: Dener Specian da Silva
Engenheiro civil CREA PR – 153.024 / D
Matrícula: 990961

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária da Educação
Matrícula nº 908001
Portaria nº 7 de 01/01/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

ANEXO 1 – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

FIGURA 1 – PAREDES DESCASCADAS



Fonte: Os autores, 2025.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

FIGURA 2 – TOLDO NA PARTE FRONTAL DO CMEI



Fonte: Os autores, 2025.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

FIGURA 3 – PORTA DANIFICADA



Fonte: Os autores, 2025.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

**FIGURA 4 – BANHEIRO UTILIZADO COMO FRALDÁRIO
E ALMOXARIFADO**



Fonte: Os autores, 2025.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

FIGURA 5 – BANHEIRO UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO



Fonte: Os autores, 2025.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

FIGURA 6 – MURO DO CMEI



Fonte: Os autores, 2025.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0

Assinaturas

Página: 1



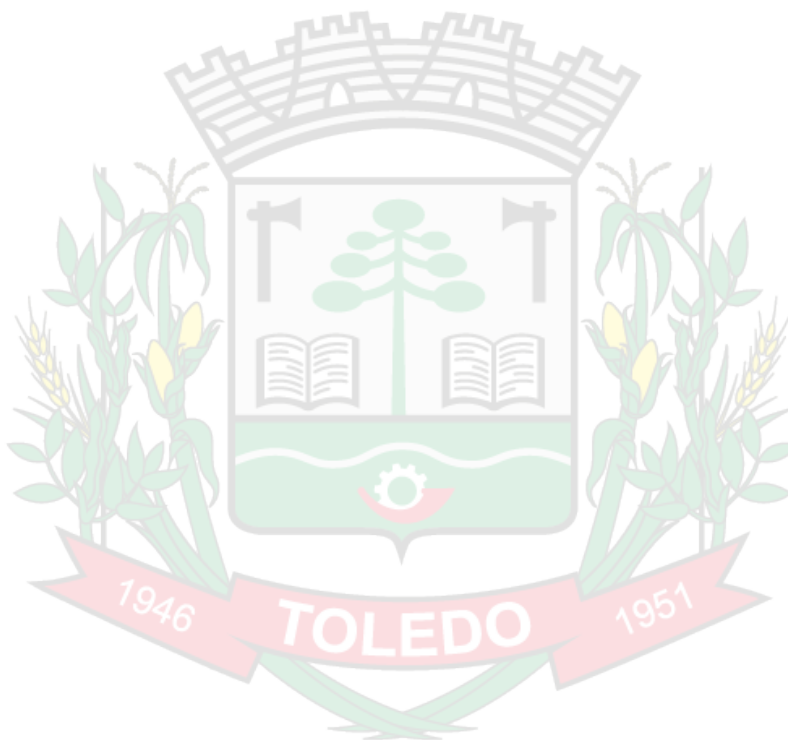
Documento: 47337/2025 - ETP - CMEI CRESCER E APRENDER.pdf

Data: 06/11/2025 11:29:36

Assinatura avançada realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53.

Assinatura avançada realizada por: DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 11:29:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SILVANA FILIPPI CHIELA em 06/11/2025 11:30:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. DENER SPECIAN DA SILVA em 06/11/2025 11:32:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:33:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: cc5464e9-c7b2-458f-8011-f12773a42d4a

Inserido por Silvana Filippi Chiela em: 06/11/2025 16:59:26.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 21/11/2025 10:31:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de Execução Global (material e mão de obra) de construção do CMEI Crescer e Aprender, à Rua General Câmara – Jardim das Américas, Toledo-PR, Matrícula nº 22713, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Projeto Básico;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução de contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Concorrência Eletrônica n.º 14/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os pagamentos decorrentes do objeto contratual correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8240	09.003.12.365.0025.5090	0	4.4.90.51.01.03	Do Exercício
2025	8250	09.003.12.365.0025.5090	103	4.4.90.51.01.03	Do Exercício
2025	8270	09.003.12.365.0025.5090	107	4.4.90.51.01.03	Do Exercício
2025	8260	09.003.12.365.0025.5090	104	4.4.90.51.01.03	Do Exercício

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2.1. O início da execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de serviço.

4.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua General Câmara – Lote 218, Jardim das Américas, Toledo-PR

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, cronograma de realização dos serviços, etapas e períodos constam detalhados na planilha anexa ao projeto básico que é parte integrante e indissociável.

5.1.1. Demais informações sobre a execução contratual e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.

5.2. Dos materiais

5.2.1. É exigida da Contratada a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do Art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2004.

5.2.2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

5.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo, pertinentes a este processo licitatório, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.4. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.

5.2.5. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e, principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.2.6. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2.7. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA O IMR

6.1.1. Descumprimento de Requisitos

6.1.1.1. O descumprimento de quaisquer requisitos técnicos, de prazo, de organização do canteiro ou de segurança implicará glosas proporcionais, conforme a pontuação do IMR.

6.1.1.2. As medições serão mensais e realizadas pela fiscalização, com aferições in loco e atestadas em relatório próprio, em conformidade com os critérios indicados no IMR e apresentados abaixo:

6.1.1.2.1. Estrutura e pesos:

a) Gestão de Prazos (40%) – cumprimento do cronograma; execução conforme cronograma físico-financeiro; percentual físico executado próximo ao planejado (desvio aceitável $\leq 5\%$); identificação e gestão de atrasos, com plano de ação protocolado e evidências de execução.

b) Canteiro de Obras (30%) – limpeza e organização; circulação livre; segregação e destinação de resíduos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

estocagem adequada de materiais; diário de obra preenchido e disponível; projetos atualizados em campo; sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água e evitar desperdícios); estruturas de apoio (NR-24); sanitários e pontos de água adequados.

c) Segurança (30%) – atendimento às normas de ST - Segurança do Trabalho; uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por 100% dos trabalhadores; kit de primeiros socorros; EPCs (Equipamentos de Proteção Coletivos) implantados (guarda-corpos, sinalizações etc.), com comprovação por fichas, vistorias e registros fotográficos.

6.1.1.2.2. Atribuição de notas e comprovações: Cada item/subitem possui nota-base e exigências de comprovação constantes do IMR. O não atendimento ao subitem resulta na perda da respectiva nota-subneste, repercutindo na nota final ponderada do mês.

6.1.1.2.3. Classificação e multiplicador financeiro: A nota final do IMR (0–100) enquadra a Contratada em uma das seguintes faixas, cujo multiplicador será aplicado sobre o valor físico medido do mês (V_{medido}):

a) Excelente (85–100): 100%

b) Bom (70–84,99): 99%

c) Regular (50–69,99): 98%

d) Insatisfatório (0–49,99): 95%

6.1.1.2.4. Fórmula de pagamento – A glosa corresponderá à diferença entre V medido e o valor calculado após o multiplicador.

6.1.1.2.5. Fórmula: Valor a pagar no mês = $V_{\text{medido}} \times \text{Multiplicador (IMR)}$.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Gestão de Prazos (Peso 40%):	Nota Base
Cumprimento do Cronograma (Peso 50%)	Comprovação: cronograma executado e relatórios de medição.
Execução conforme cronograma físico-financeiro (sem atrasos)	30
Percentual físico executado próximo ao percentual planejado (desvio aceitável $\leq 5\%$).	70
Identificação e Gestão de Atrasos (Peso 50%)	Comprovação: relatórios técnicos, plano de ação aprovado, registros de execução, diário de obras.
Plano de ação para mitigação dos atrasos elaborado e protocolado.	50
Registro das medidas corretivas executadas (ex.: reforço de equipe, turnos extras).	50

Canteiro de Obras (Peso 30%):	Nota Base
Limpeza (Peso 30%)	Comprovação: registros fotográficos, relatórios de vistoria.
Áreas de circulação livres de entulhos e materiais soltos.	50
Depósitos de resíduos identificados e organizados.	50
Organização (Peso 45%)	Comprovação: Vistoria
Materiais estocados em locais adequados.	15
Diário de obra preenchido diariamente, assinado e disponível no canteiro de obras.	30
Projetos disponíveis, atualizados e em bom estado no canteiro.	30
Sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água (sem vazamentos ou desperdícios))	25
Estruturas de Apoio (NR-24) (Peso 25%)	Comprovação: Vistoria e registros fotográficos.
Sanitários adequados (limpos e com papel toalha/higiênico)	50
Água potável disponível em pontos acessíveis. (natural e resfriada)	50

Segurança (Peso 30%):	Nota Base
Cumprimento das normas de segurança	Comprovação: Fichas de entregas de EPI's e registros fotográficos.
Uso de EPIs por 100% dos trabalhadores.	40
Kit de primeiros socorros disponível	30
EPCs (proteções coletivas) implementados. (guarda corpos, sinalizações...)	30

M:\COMPRA\SLICITACOES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO 2025\CONCORRÊNCIA\00_PE_Construção CMEI Crescer e Aprender - eP 15333 - ANDRE.doc - K



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLASSIFICAÇÕES	Notas	MULTIPLICADORES	
Excelente	85~100	Excelente:	100%
Bom	70~84,99	Bom:	99%
Regular	50~69,99	Regular:	98%
Insatisfatório	0~49,99	Insatisfatório:	95%

6.1.2. Medição de Resultado: encaminhamento, contestação e efeitos

6.1.2.1. A Medição de Resultado será elaborada pelo Fiscal Técnico ou pelo Fiscal de Contrato e encaminhada à Contratada juntamente com a medição mensal, integrando o Relatório de Medição do Gestor/Fiscal que atesta a execução dos serviços, com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

6.1.2.2. A Contratada poderá apresentar justificativas para os índices de desempenho aferidos no IMR. A aceitação ou rejeição das justificativas compete ao Contratante, mediante decisão fundamentada.

6.1.2.2.1. A Contratada poderá contestar o IMR em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por e-mail indicado no contrato; decorrido o prazo sem manifestação, o IMR será considerado aceito.

6.1.2.2.2. Não sendo acolhidas as justificativas, o Fiscal homologará a medição conforme o valor apurado do IMR, aplicando as glosas correspondentes e, se for o caso, propondo penalidades, nos termos do Projeto Básico e do Edital.

6.1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços previstos no Contrato, Edital e legislação.

6.1.2.4. Independentemente dos descontos de produtividade, os descumprimentos contratuais sujeitam a Contratada às penalidades previstas no Projeto Básico e/ou à rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

6.1.2.5. A fiscalização tratada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades (art. 120 da Lei 14.133/2021), ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nem implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.2. Critérios de Recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4. Ao concluir integralmente cada etapa da obra, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.5. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.2.7. Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos da concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.

6.2.8. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrado em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.2.10. Em caso de rejeição, o Fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.2.10.1. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.10.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.2.10.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.11.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.2.11.2. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.11.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Forma, Condições e Prazo de Pagamento

6.3.1. As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão averiguadas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

6.3.2. A Contratada será comunicada oficialmente via endereço de e-mail cadastrado, para emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos complementares relativos à medição auferida (conforme Instruções Normativas relacionadas no item 5.22.4, do Projeto Básico), e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo e aprovação desta.

6.3.3. Em caso de recusa ou apontamentos na documentação e/ou nos serviços medidos, pela equipe da



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Toledo, a Empresa será comunicada para as devidas correções, sendo que o prazo para o pagamento começará a contar novamente da data da aprovação dos novos documentos e/ou correções/substituições apresentadas.

6.3.4. O pagamento estará condicionado ao atendimento de toda documentação constante na IN nº 01/2025, Anexo I e Apêndice A, da Controladoria de Controle Interno do Município, disponível em: https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2025-04/instrucao_normativa_no_01-2025.pdf, nas INs nº 01 e 02/2022 e na Instrução Normativa nº 01/2023, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em , bem como de possíveis alterações destas INs durante a vigência do Contrato.

6.3.5. Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) do(s) empenho(s) correspondente(s) ao objeto contratado.

6.3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.6.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.7. O pagamento será efetuado conforme medição mensal (impreterivelmente a cada 30 dias) a ser realizada pelo Fiscal da Obra do Município.

6.3.8. As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas mensalmente (impreterivelmente a cada 30 dias), pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente e respeitados os eventos previamente estabelecidos em planilha e aceitos pela Contratada. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços/eventos efetivamente executados e concluídos.

6.3.9. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou na promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

6.3.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.3.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.3.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.3.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.16. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.3.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.20.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. A contratada obriga-se a observar:

a) Quando se tratar do elemento de despesa 51 – Obras, a Contratada deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou, quando aplicável, no CAU.

b) A Contratada deverá inscrever a obra contratada no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 21 de dezembro de 2021.

c) Deverá ser retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra em favor do INSS, ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), quando a contratada for optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Na hipótese de isenção ou imunidade, a contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal.

d) A Contratada deverá calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação aplicável, ou comprovar, nos termos da lei, eventual isenção ou imunidade. Havendo subcontratação dos serviços, a Contratada deverá apresentar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, em favor do Município de Toledo-PR, do ISS incidente sobre os serviços do subcontratado, caso contrário o valor será retido na fonte.

e) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado, no caso de pessoa física, o disposto na Tabela Progressiva, e, no caso de pessoa jurídica, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Decreto Municipal nº 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

f) A Secretaria da Fazenda reterá 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato quando o percentual acumulado de execução atingir 90% (noventa por cento), conforme planilha de medição. O valor retido será liberado quando a Contratada apresentar o Termo de Recebimento Definitivo e, quando aplicável, o Habite-se e a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

g) O pagamento será efetuado após o protocolo do requerimento administrativo junto ao Município de Toledo-PR, acompanhado dos documentos exigidos pela Instrução Normativa CCI nº 001/2025, conforme Anexo I, disponível no sítio eletrônico oficial da Administração:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas.

h) Caso seja contratada ME ou EPP para construir imóvel ou executar obra de engenharia, sua tributação deve ocorrer na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme dispõe o Ato Declaratório



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Interpretativo RFB n.º 8, de 30 de dezembro de 2013, Solução de Consulta n.º 201 - COSIT, de 05 de agosto de 2015 e Solução de Consulta n.º 68 - COSIT, de 20 de dezembro de 2022.

i) A Contratada deverá apresentar o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), quando houver contratação de trabalhadores autônomos, bem como relatório mensal dos encargos relativos ao INSS e à DCTFWeb, extrato mensal da folha de pagamento e captura de tela da aba 'Remuneração', com cabeçalho, constando os 'Empregados' e os 'Trabalhadores sem Vínculo de Emprego', obtida no eSocial, em 'Gestão de Folha de Pagamento > Trabalhadores'.

j) Nos serviços de manutenção de bens imóveis realizados por terceiros, que não exijam inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), a proposta apresentada pela Contratada deverá indicar, de forma segregada, os valores correspondentes à mão de obra e aos materiais, para fins de retenção previdenciária de 11% (onze por cento) ou de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), conforme a hipótese legal aplicável.

k) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no [sítio eletrônico oficial:](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

l) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados:

EXTRATO	MOVIMENTAÇÃO	POR	FORNECEDOR
---------	--------------	-----	------------

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS	/	RETENÇÕES	POR	FORNECEDOR
------------	---	-----------	-----	------------

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:

- Execução de serviços de metalurgia;
- Execução de acabamentos e pintura;
- Execução de instalações elétricas;
- Execução de instalações hidrossanitárias;
- Execução e instalação de esquadrias;
- Execução de cobertura.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.5. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 9.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.3.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.6.** O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.
- 9.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
 - 9.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 9.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 9.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.15.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 9.17.** A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo (memorial descritivo, projetos, etc.).
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato.
- 10.1.8. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.1.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 10.1.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a Contratada.
- 10.1.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.1.14.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.1.17. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia e água;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 10.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer danocausado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.1.22. Providenciar a publicação no Diário Oficial da União de todas as fases do processo licitatório.
- 10.1.23. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

10.1.24. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

10.1.25. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. É obrigação da Contratada, e configura requisito obrigatório em todas as medições para pagamento, a fabricação, colocação e manutenção da placa da obra.

11.1.2. A Contratada deverá afixar a placa da obra em local visível, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

11.1.3. A Contratada deverá obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

11.1.4. A Contratada deverá compatibilizar a realização da obra com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso.

11.1.5. A Contratada deverá emitir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.1.6. A Contratada deverá disponibilizar imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela Contratante, para atendimento à demanda de informação superveniente.

11.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.7.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.7.2.1. Substituir no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto;

11.1.7.2.2. Garantir que os funcionários estejam uniformizados e bem apresentados.

11.1.7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

11.1.7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.7.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.7.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

11.1.7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116).

11.1.7.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único).

11.1.7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.7.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.1.7.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.7.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 11.1.7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.1.7.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.1.7.27. Garantir que os empregados estejam devidamente identificados por meio de uniforme.
- 11.1.7.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.1.7.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.1.7.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.1.7.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.1.7.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.1.7.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.1.7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.7.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 11.1.7.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.1.7.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.1.7.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.
- 11.1.7.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.
- 11.1.7.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.1.7.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 11.1.7.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Tabela SINAPI - 03/2025 – Curitiba-PR.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 12.3.** Após o interregno de um ano da data base do orçamento, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.6.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.
- 13.6.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.6.2.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 13.10.** A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 18, do Código Civil de 2002).

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 14.1.** As Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.8.3. Indenizações e multas.

16. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

16.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

16.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato os servidores ELIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ e como suplente SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO.

16.3. A Indicação de Fiscal de Obra será feita pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana no ato da emissão da Ordem de Serviço.

16.4. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

17.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 30% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) da parcela não cumprida do Contrato.

17.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) da parcela não cumprida do Contrato.

17.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

17.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

17.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.5. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.6. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.8. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Assinaturas

Página: 1



Processo: 15333/2025

Data: 15/09/2025 15:07:58

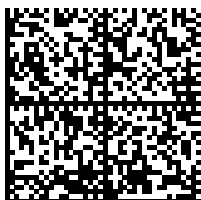
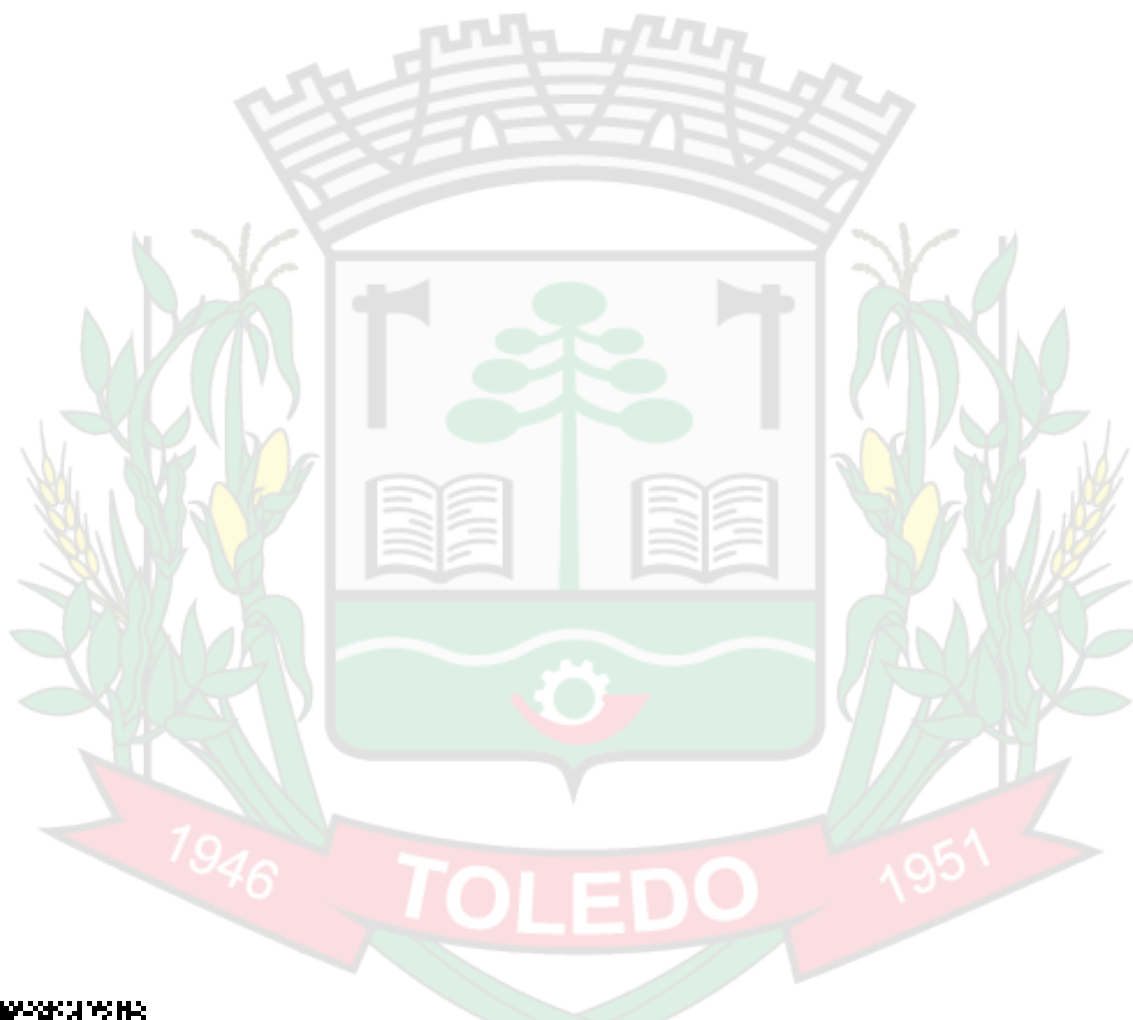
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br

Assunto: CONCORRÊNCIA

Descrição: SSM 3828 - CONSTRUÇÃO CMEI CRESCER E APRENDER

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 21/11/2025 10:47:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com

o código 71f5accb-1d38-474c-b06b-0aa4cd3482d0